



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5755/2017
TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, por determinação do Sr. Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA** sob nº04/2017, **tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda.

Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bertioga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Os dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos na DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, situada a Rua Luiz Pereira de Campos nº. 901, Centro, em Bertioga-SP, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Concorrência de Menor Preço Global Nº04/2017
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda.
Modalidade	Concorrência de Menor Preço Global
Julgamento	Será julgada melhor proposta, aquela que, cumprindo na íntegra os termos do edital apresentar o menor preço global
Legislação aplicável	Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Local, dia e horário para recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro Centro, Paço Municipal de Bertioga, até as 09h30m do dia 15 de setembro de 2017.
Local, dia e horário da abertura da documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, do Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro Centro, Paço Municipal de Bertioga, até as 10h00m dia 15 de setembro de 2017 , pela Comissão de Licitação.
Taxa de Edital	O Edital completo, incluindo seus anexos, poderão ser consultado e/ou retirado pessoalmente na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA , sito na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Bertioga - SP, na Diretoria de Licitação e Compras, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, de segunda à sexta feira ou pelo site www.bertioga.sp.gov.br
Documentos Integrantes:	Anexo I - Termo de Referência; Anexo II -Metodologia para prestação dos serviços; Anexo III – Protocolo SUAS e Legislação aplicável; Anexo IV – Eixos e temas para o desenvolvimento das Oficinas; Anexo V- Equipe mínima de Referência; Anexo VI – Metodologia de cálculo (BDI) Anexo VII – Modelo de Proposta Anexo VIII – Minuta de Contrato Anexo IX - Termo de ciência e notificação Anexo X - Dados para elaboração do Contrato

As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 01.20.00.01.20.02.08.224.0165.2.041.3.3.90.39.00, 01.20.00.01.20.02.08.244.0165.2.041.3.3.90.39.00, 01.20.00.01.20.02.08.244.0165.2.041.3.3.90.39.00, 01.20.00.01.20.02.08.244.0166.2.042.3.3.90.39.00, 01.20.00.01.20.02.08.244.0171.2.105.3.3.90.39.00, 01.20.00.01.20.02.08.244.01662.073.3.3.90.39.00

I - DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda, nos termos do **Anexo I** e **Anexo II**, conforme especificações contidas nos **Anexos III, IV e V** deste Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____
DATA DE ENTREGA: 15/09/2017
HORÁRIO DE ENTREGA: 09h30

ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____
DATA DE ENTREGA: 15/09/2017
HORÁRIO DE ENTREGA: 09h30

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.4 - Só poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.6 - Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante.

3.2 - O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante;

3.3 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item anterior – item “a”;

c) O Representante (Legal e/ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa.

3.4 - A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da licitante; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.

3.5 - É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais empresas.

3.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

3.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 9.699,76 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), referente a 1% do valor estimado para contratação;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei, e consequentemente atender ao disposto no item **4.1.3 letra “d” deste Edital;**

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a licitação.

d) - A garantia de participação das licitantes consideradas inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - A garantia de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender o disposto no item 9.1. necessário para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, por escrito, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

IV DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 01, referente à HABILITAÇÃO, deverá conter documentos que comprovem:

4.1.1- Documentação referente a Capacidade Jurídica:

a) cédula de identidade dos sócios gerentes ou gerentes delegados das sociedades civis ou comerciais ou dos diretores das sociedades anônimas;

b) registro, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Dos documentos de constituição social deverá constar necessariamente finalidade social integralmente compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2 – Documentação comprovando a Regularidade Fiscal

a) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

a.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, **inclusive contribuições previdenciárias**, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

a.1.1 Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.

a.2) A Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

a.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

4.1.3. Documentação Comprovando a Capacidade Econômica e Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, **ou**

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b). Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

b.1) as empresas com menos de um ano de atividade, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração dos resultados do exercício referentes ao período de suas operações, na forma da legislação vigente.

b.2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b.2.2) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.3) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado, sendo que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar assinadas por profissional contador ou outro equivalente, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

- Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00
 - Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00
- (calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$\begin{array}{ccc} \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \end{array}$$

onde: AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b.4) Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.



4.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação da qualificação operacional, nos termos da Sumula 24 do TCESP e do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação pretendida.

4.1.5. Outras Declarações

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da licitante, que se vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura do contrato:

c.1. indicação do profissional técnico para gestão dos serviços, com formação comprovada em: Serviço Social, Psicologia, Sociologia ou Administração de Empresas, em atendimento a Resolução CNAS, de 17 de junho de 2011.

c.2. Alvará de funcionamento

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial, conforme modelo constante do **Anexo VII** deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

a) Qualificação da licitante, do seu representante legal, e indicação da conta corrente bancária da licitante;

b) Descrição completa do objeto licitado, conforme o **Anexo I** - Termo de Referência;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;

d) Prazo de vigência do contrato;

e) Indicação do preço, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, respeitada a metodologia de cálculo constante do **Anexo VI**.



VI - DO PROCEDIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, reunir-se-á em sessão pública para recebimento dos ENVELOPES 01 e 02, que deverão ser entregues no dia, hora e local, indicados no Preâmbulo deste edital.

6.2 - A Comissão de Licitação não receberá envelopes fora do prazo estipulado.

6.3 - Os documentos constantes dos Envelopes 01 e 02, fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

6.4 - Os documentos contidos no envelope 01 serão analisados pela Comissão de Licitação, que poderá se valer da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de Habilitação. O envelope 02 ficará sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a serem oportunamente comunicados.

6.5 - Divulgados os resultados da fase de habilitação, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações. Serão devolvidos às licitantes efetivamente não habilitadas, os respectivos Envelopes 02, devidamente fechados.

6.6 - Na reunião de abertura do Envelope 02 das licitantes habilitadas, será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que serão, então, abertos. A Comissão de Licitação dará vistas dos conteúdos aos representantes credenciados presentes que rubricarão todas as propostas.

6.7 - A Comissão de Licitação ordenará os preços, do menor preço global para o maior, dentre aquelas licitantes que tenham atendido a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, as quais serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

6.9 - Divulgado o resultado final relativo às propostas comerciais, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações.

VII - DO JULGAMENTO

7.1 O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 969.976,40** (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), que teve como base a media de preços obtidos no mercado.

7.2 A inexecução terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.4 - Em caso de empate, entre duas ou mais classificadas, a decisão se fará através de sorteio, em ato público para as quais todas as licitantes serão convocadas.

7.5 - Serão inabilitadas/desclassificadas as propostas que

7.5.1 - Não atenderem a quaisquer das exigências deste ato convocatório;

7.5.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

8.2 - Após homologada a licitação e adjudicado o objeto, será submetida a(s) vencedora (s) do certame a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço para o início da prestação de serviços.

8.3 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

8.4 - Da empresa adjudicatária será exigida garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total, estimado, do contrato, a qual será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

8.4.1 – A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

8.5. DA CONTRATAÇÃO

8.5.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

8.5.2- Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, devendo apresentar no ato da assinatura os comprovantes listados no item 4.1.5 alínea “c” do edital.

8.5.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.5.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 8.5.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

8.5.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.5.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras, bem como o termo de referência, farão parte integrante da contratação.

IX – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

9.1 - O prazo para o início dos serviços oferecido pela licitante, será a partir da data de assinatura do contrato, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

9.2 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

X - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada, acompanhada de relatório detalhado da ação implementada.

10.2 - Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

10.3 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

XI – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

XII - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de 12 meses.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- 13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 13.3.5 1 0% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

12.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6 Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8 Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 - Na eventualidade de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

14.4 - É facultada à Comissão ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Comissão de Licitação, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

14.6 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

14.7 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.

14.8 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 - Centro - Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

14.9 Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

14.10 Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com, carta ou fax, a todos os interessados - mediante publicação a ser efetuada no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Municípios, ou diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

Bertioga, 11 de agosto de 2017

Patrícia Ianda
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



CONCORRÊNCIA 04/2017
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda¹

1.1. Especificação do objeto

A implementação e operação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda abrange:

- a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), mediante orientação social e realização de oficinas conforme eixos estabelecidos neste termo de referência, para as faixas etárias de 0 a 6 anos, de 6 a 15 anos, de 15 a 17 anos, de 18 a 29 anos, de 30 a 59 anos, a partir de 60 anos.
- b) Abordagem social de indivíduos e famílias visando identificar a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua e outras que configurem risco social ou violação de direitos;
- c) Serviço de Medidas Socioeducativas, mediante orientação social e realização de oficinas conforme eixos estabelecidos neste termo de referência para Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.
- d) Cadastro Único, Benefícios de Transferência de Renda e Programas Sociais, envolvendo busca ativa, entrevista, coleta e inserção de dados em sistema informatizado específico (CadUnico), atualização cadastral, manutenção de

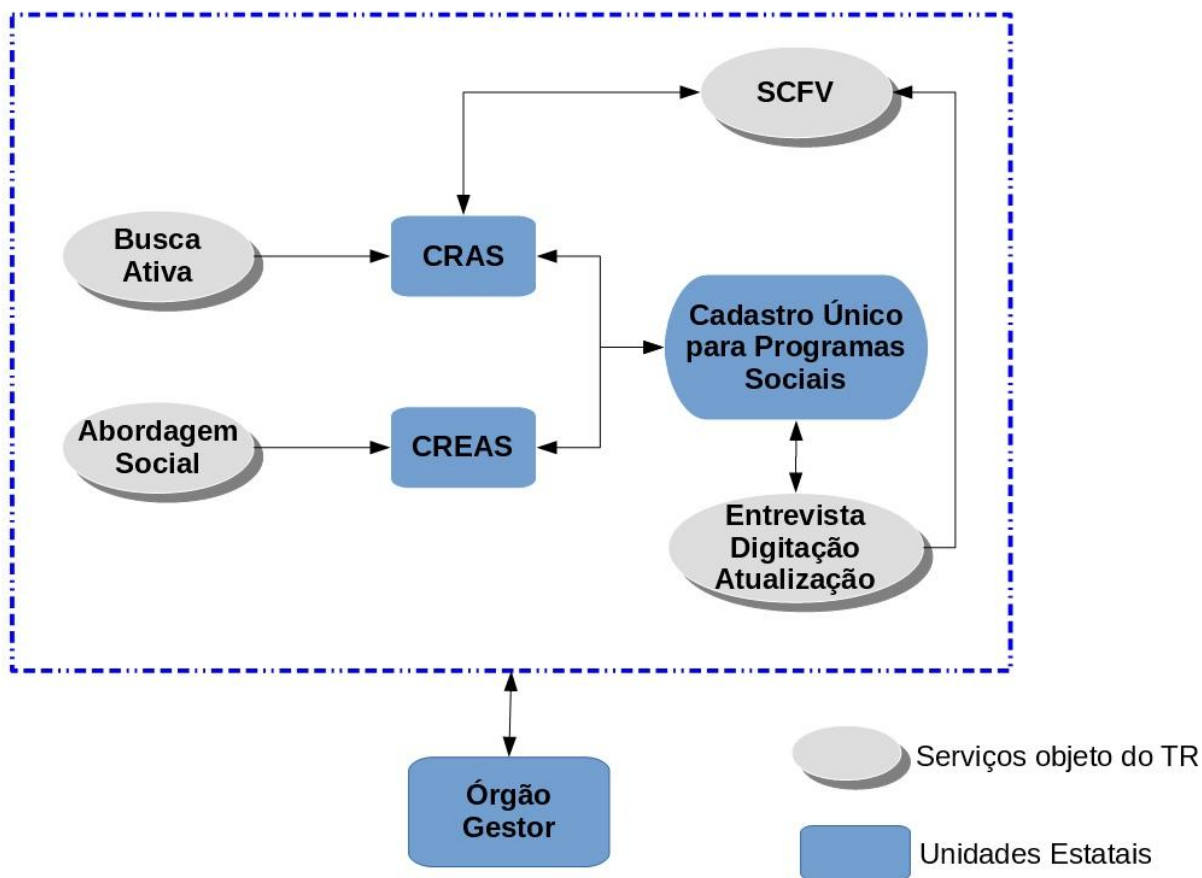
1

Anexo III – Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Legislação Aplicada



base de dados e organização do arquivo físico correspondente, gerenciamento da Unidade Central de Cadastro Único, Benefícios de Transferência de Renda e Programas Sociais;

Os serviços supramencionados deverão ser realizados de forma integrada, conforme o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda, articulados com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), obedecendo ao seguinte fluxo simplificado:



2. Descrição Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos^{2 3}

2

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, MDS, 2014, páginas 16 a 24.

3



2.1. Caracterização Geral do Serviço

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

2.2. Objetivos Gerais

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

□ Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que “Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.



- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

2.3 – Forma de Acesso

Usuários territorialmente referenciados aos CRAS.

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

3. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SCFV PARA GRUPOS DE CRIANÇAS COM ATÉ 6 ANOS

3.1. Caracterização

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das



seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas.

3.2. Objetivos

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

3.3. Usuários

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.



3.4. Funcionamento

Dias úteis (segunda a sexta-feira), 6 horas semanais distribuídas em turnos de 1,5 horas, para cada grupo.

3.5. Meta

120 crianças, distribuídas em 6 grupos, totalizando 36 horas semanais e 144 horas mensais. Realização de 5 horas mensais de oficinas por grupo, totalizando 30 horas mensais para os 6 grupos.

4. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SCFV PARA GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS

4.1. Caracterização

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

4.2. Objetivos

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;



- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

4.3. Usuários

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, EM ESPECIAL:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

4.4. Funcionamento

Dias úteis (segunda a sexta-feira), 12 horas semanais distribuídas em turnos de 3 horas, para cada grupo.

4.5. Metas

60 crianças e adolescentes, distribuídas em 3 grupos, totalizando 36 horas semanais e 144 horas mensais. Realização de 15 horas mensais de oficinas por grupo, totalizando 45 horas mensais para os 3 grupos.

5. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SCFV PARA GRUPOS DE ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS

5.1. Caracterização

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As



atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

5.2. Objetivos

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

5.3. Usuários

ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, EM ESPECIAL:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;



- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

5.4. Funcionamento

Dias úteis (segunda a sexta-feira), 12 horas semanais distribuídas em turnos de 3 horas, para cada grupo.

5.5. Meta

120 adolescentes, distribuídas em 6 grupos, totalizando 72 horas semanais e 288 horas mensais. Realização de 15 horas mensais de oficinas por grupo, totalizando 90 horas mensais para os 6 grupos.

6. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SCFV PARA GRUPOS DE 18 A 29 ANOS

6.1. Caracterização

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos.

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar,



quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

6.2. Objetivos

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

6.3. Usuários

JOVENS DE 18 A 29 ANOS:

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- Jovens em situação de isolamento social;
- Jovens com vivência de violência e, ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e, ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Jovens em situação de rua;
- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

6.4. Funcionamento

Dias úteis (segunda a sexta-feira), 6 horas semanais distribuídas em turnos de 2 horas.

6.5. Meta

60 jovens, distribuídos em 3 grupos, totalizando 18 horas semanais e 72 horas mensais. Realização de 5 horas mensais de oficinas por grupo, totalizando 15 horas mensais para os 3 grupos.

7. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SCFV PARA GRUPOS DE 30 A 59 ANOS

7.1. Caracterização

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.



As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

7.2. Objetivos

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

7.3. Usuários



ADULTOS DE 30 A 59 ANOS:

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
- Adultos em situação de isolamento social;
- Adultos com vivência de violência e, ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

7.4. Funcionamento

Dias úteis (segunda a sexta-feira), 6 horas semanais distribuídas em turnos de 2 horas.

7.5. Meta

60 adultos, distribuídos em 3 grupos, totalizando 18 horas semanais e 72 horas mensais. Realização de 5 horas mensais de oficinas por grupo, totalizando 15 horas mensais para os 3 grupos.

8. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SCFV PARA GRUPOS DE IDOSOS

8.1. Caracterização

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

8.2. Objetivos



- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

8.3. Usuários

IDOSOS(AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço

8.4. Funcionamento

Dias úteis (segunda a sexta-feira), 6 horas semanais distribuídas em turnos de 2 horas.

8.5. Meta

120 idosos, distribuídos em 6 grupos, totalizando 36 horas semanais e 144 horas mensais. Realização de 15 horas mensais de oficinas por grupo, totalizando 90 horas mensais para os 6 grupos.

9. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL⁴

9.1. Caracterização



Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

9.2. Objetivos

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

9.3. Usuários

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

9.4. Funcionamento

Segunda a domingo, podendo ser realizado em período diurno e noturno.

9.5. Meta

Disponibilização de 480 horas mensais do serviço de abordagem social, distribuídas em dias úteis, finais de semana e feriados, no período diurno e noturno.



10. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)⁵

10.1. Caracterização

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescentados, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

10.2. Objetivos

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de



Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

10.3. Usuários

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

10.4. Funcionamento

Dias úteis, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana. Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias.

10.5. Meta

Disponibilidade de 480 horas mensais do serviço de orientação social para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (número estimado de atendimento a 60 adolescentes mensais).

11. CADASTRO ÚNICO, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS⁶

6

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>.

Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que “Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências”.

Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que “Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências”.

Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que “Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências”

Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que “Institui o Programa Criança Feliz”.



11.1 Caracterização

Tem como foco identificar e caracterizar as famílias em situação de vulnerabilidade social, permitindo conhecer melhor a realidade socioeconômica dessa população. Envolve o registro de informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras, bem como a manutenção da base de dados e realização de atualizações periódicas. É o instrumento utilizado para acesso a diferentes programas sociais e de transferência de renda.

Os benefícios e programas sociais dizem respeito à transferência de renda e as ações voltadas para a primeira infância. Envolve a busca ativa de famílias e indivíduos elegíveis para os programas e benefícios, identificando territórios mais vulneráveis e subsidiando o desenvolvimento das ações de proteção social básica e especial abrangidas pelo protocolo de gestão integrada.

11.2. Objetivos

- Identificar e cadastrar novas famílias, utilizando os formulários padronizados da Caixa Econômica Federal ou inserindo as informações em sistema próprio disponibilizado para este fim, coletando informações acerca do domicílio, da família e seus indivíduos, em conformidade com o Manual do Entrevistador⁷;
- Averiguar a consistência dos dados, identificando erros de preenchimento e corrigindo eventuais impropriedades com vistas à qualidade da informação;
- Promover revisões e atualizações cadastrais demandadas pela Contratante;
- Gerenciar a Unidade Central de Cadastro Único, Benefícios de Transferência de Renda e Programas Sociais;
- Gerenciar e organizar o arquivo físico do Cadastro Único garantindo a integridade dos documentos e o fácil acesso às informações sempre que necessário;
- Organizar a agenda de entrevistas;
- Elaborar o cronograma de ações de busca ativa, visitas domiciliares para inclusão ou atualização cadastral;

7

disponível em

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual%20do%20Entrevistador%204%20ed%20-%20Livro%20Consolidado%20-%2013042017.pdf



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- Prestar atendimento e orientação por telefone às famílias inseridas no Cadastro Único;
- Alimentar sistemas de informação relacionados à gestão dos benefícios de transferência de renda e acompanhamento de condicionalidades, disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social;
- Realizar ações de busca ativa, mobilizando e identificando nos territórios famílias e indivíduos que atendam aos critérios de elegibilidade para os programas sociais abrangidos pelo Cadastro Único ou no âmbito das ações voltadas para a primeira infância no SUAS;

11.3. Usuários

- Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa;
- Famílias com renda mensal total de até três salários mínimos;
- Famílias com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas do governo;
- Pessoas que vivem em situação de rua — sozinhas ou com a família;
- Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;
- Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

11.4. Funcionamento

Segunda a sexta-feira, no período entre 8 e 17 horas, podendo funcionar em finais de semana para realização de ações de planejadas de busca ativa, cadastramento e atualização cadastral.

11.5. Meta

- Realização de ações de busca ativa para identificação de famílias e indivíduos elegíveis para o Cadastro Único e programas sociais no âmbito da primeira infância no SUAS: mínimo de 1.200 horas mensais com disponibilização de equipe mínima com 1 supervisor de campo e 5 visitantes;



- Manutenção de dados cadastrais de 3.600 mil famílias⁸ abrangendo busca ativa, cadastramento e atualização periódica de informações (mínimo de uma vez por ano), com disponibilização de equipe mínima com 6 entrevistadores e realização de 960 atendimentos/mês (6 entrevistadores x mínimo de 8 atendimentos/dia x 5 dias/semana x 4 semanas);
- Disponibilização de serviços de gerenciamento e suporte da Unidade Central de Cadastro Único, Benefícios de Transferência de Renda e Programas Sociais, com disponibilização de equipe mínima com 1 supervisor administrativo e 2 assistentes administrativos.

12. Quantitativos para prestação dos serviços

Os quantitativos para prestação dos serviços estão relacionados no Anexo IV e envolvem a disponibilização das equipes de trabalho, a oferta mensal de oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos e as atividades de gerenciamento (remuneração de pessoal administrativo; transporte do pessoal administrativo; aluguel da sede; manutenção e conservação da sede; despesas com água, luz e comunicação; imposto predial e taxa de funcionamento; material de escritório; manutenção de equipamentos de escritório).

13. Duração dos serviços

Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos limites da legislação vigente que rege licitações e contratos.

14. Aferição da prestação dos serviços

Para aferição dos serviços prestados serão utilizados os seguintes indicadores mensalmente, com exceção do primeiro mês, cuja comprovação de prestação dos serviços dar-se-á por critérios específicos:

14.1. Primeiro mês



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- a) Demonstração de contratação das equipes para execução do objeto deste termo de referência através da apresentação da relação nominal dos profissionais previstos no Anexo IV;
- b) Relação dos usuários inseridos nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, demonstrando o preenchimento de pelo menos 50% das metas fixadas neste Termo de Referência;
- c) Cronograma das ações de busca ativa, cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade e ações de atualização cadastral, para início a partir do 2º mês, devidamente aprovado pela Coordenadoria de Programas Sociais, unidade vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

14.2. Segundo mês em diante

Boletim de Medição demonstrando:

- a) Disponibilização de 864 horas de orientação social e 96 horas de atividades de planejamento, registro de informações, monitoramento e outras ações de retaguarda, em relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (meio: relatório das atividades desenvolvidas validado pela Coordenação dos Serviços de Proteção Social Básica);
- b) Atendimento a pelo menos 70% da meta física do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (meio: relatório mensal de atividades desenvolvidas; controle de frequência dos grupos do SCFV validado pela Coordenação dos Serviços de Proteção Social Básica);
- c) Disponibilização de 480 horas mensais do serviço de abordagem social (meio: relatório mensal de atividades validado pela Coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade);
- d) Disponibilização de 480 horas mensais do serviço de medidas socioeducativas, com adesão de pelo menos 70% da meta fixada neste termo de referência (meio: relatório mensal das atividades desenvolvidas; controle de frequência dos adolescentes validado pela Coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade);



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

e) Disponibilização de 1.200 horas mensais de busca ativa (meio: relatório mensal de ações de busca ativa validado pela Coordenação dos Serviços de Proteção Social Básica);

f) Realização de pelo menos 720 atendimentos relativos a Cadastro Único e Programas Sociais, o que equivale a 75% da estimativa de 960 atendimentos mensais (meio: relatório de atendimentos realizados validado pelo Gestor do Cadastro Único)

15. Cronograma

Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Planejamento das ações em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, observando-se a metodologia de trabalho (Anexo II)						
Contratação das equipes						
Treinamento das equipes						
Inserção dos usuários nos serviços previstos neste termo de referência						
Execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluindo as oficinas, conforme Metodologia de trabalho (Anexo II)						
Disponibilização dos serviços de busca ativa e abordagem social						
Realização das atividades de cadastramento e atualização referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais						
Ação	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluindo as oficinas, conforme metodologia de trabalho (Anexo II)						
Disponibilização dos serviços de busca ativa e abordagem social						
Realização das atividades de cadastramento e atualização referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais						

16. Unidade Gestora

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.



17. Fonte dos recursos

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.244.0165.2.041.3.3.90.39.00

08.244.0166.2.073.3.3.90.39.00

08.233.0171.2.105.3.3.90.39.00

08.244.0166.2.042.3.3.90.39.00

08.244.0170.2.103.3.3.90.39.00



CONCORRÊNCIA 04/2017

ANEXO II

METODOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Cadastro Único, Benefícios e Programas Sociais

1.1. Busca Ativa para Cadastramento

O Cadastro Único foi definido como o instrumento de seleção das famílias atendidas pelos programas do Plano Brasil Sem Miséria (BSM), lançado em junho de 2011 pelo Governo Federal, com o objetivo de elevar a renda e as condições de bem estar da população, tendo como um dos eixos de atuação a garantia de renda.

Com o BSM, foi criada a estratégia da Busca Ativa, que consiste em estabelecer parcerias e desenvolver ações para localizar as famílias de baixa renda que ainda não foram cadastradas. As parcerias devem envolver órgãos públicos, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias, entre outros, de modo a possibilitar a identificação e cadastramento de todas as famílias de baixa renda existentes, com atenção especial para aquelas que se encontram em situação de pobreza extrema.

A estratégia de Busca Ativa será desenvolvida sob supervisão da Coordenadoria de Programas Sociais do Município, responsável pela Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Localizar e incluir no Cadastro Único todas as famílias de baixa renda significa chegar às que residem em territórios de difícil acesso, em áreas isoladas e remotas, em regiões urbanas conflagradas pela violência, entre outras situações de exclusão. Além disso, a estratégia deve considerar a promoção do acesso à documentação civil básica às pessoas que não possuem nenhum tipo de documento, com especial atenção ao Registro Civil de Nascimento.

Podem participar:

- Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa;
- Famílias com renda mensal total de até três salários mínimos;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Famílias com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas do governo.

A prioridade para a localização e a inclusão no Cadastro Único deve ser para as famílias em situação de pobreza extrema, ou seja, aquelas que sobrevivem com renda familiar por pessoa igual ou inferior a **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

Fluxo da busca ativa para inclusão de novas famílias e atualização cadastral

O processo de Busca Ativa é orientado pelo seguinte fluxo operacional:

I. Mobilização de Parceiros

Com o objetivo de criar e incentivar uma rede de cooperação para a Busca Ativa de famílias de baixa renda serão mobilizados Parceiros governamentais e não governamentais que tenham interface com o público-alvo desta ação.

A Coordenadoria de Programas Sociais e os Centros de Referência de Assistência Social facilitarão a interlocução da CONTRATADA com os Parceiros governamentais e não governamentais que poderão contribuir na identificação de famílias e territórios vulneráveis, otimizando o processo de busca ativa.

Caberá à CONTRATADA organizar o banco de dados dos Parceiros, mapeando sua localização com o objetivo de criar uma rede permanente de vigilância social que auxilie no processo de identificação das famílias pobres e extremamente pobres. Deverá estabelecer protocolo de comunicação com os Parceiros, registrando formalmente todos os encaminhamentos recebidos.

II. Execução da Busca Ativa

Os Parceiros devem se reunir com a CONTRATADA para que seja planejada e definida a melhor forma de execução das ações de Busca Ativa.

É importante que toda a equipe municipal do Cadastro Único esteja ciente da parceria. As equipes técnicas das unidades públicas da Assistência Social (Equipes de Referência do CRAS e equipes adicionais – Equipes Volantes) que ofertam Serviços de Proteção Social Básica podem potencializar a Busca Ativa, desenvolvendo ações conjuntas em consonância com o próprio planejamento de atividades.



As ações de Busca Ativa nas comunidades podem ocorrer de três formas, sem prejuízo de outras possibilidades a serem acordadas entre os Parceiros envolvidos:

a) Parceiro acompanhado pela equipe da CONTRATADA;

Neste caso, o Parceiro e a CONTRATADA devem estabelecer um cronograma de visita à comunidade, para que os entrevistadores do município possam realizar as ações de inclusão e de atualização cadastral.

- o Parceiro ajusta, com a CONTRATADA, o cronograma e a forma de deslocamento à comunidade;
- na comunidade, o Parceiro identifica as famílias que possuem o perfil para inclusão no Cadastro Único e encaminha ao entrevistador, para que seja realizado o cadastramento dessas famílias; e
- os entrevistadores realizam o cadastramento e a atualização cadastral das famílias.

b) Visita da equipe da CONTRATADA à comunidade, a partir das informações e indicações do Parceiro

Para que a ação de cadastramento tenha êxito, os entrevistadores irão à comunidade cumprindo o cronograma acordado com o Parceiro para:

- realizar o cadastramento;
- realizar a atualização cadastral; e
- informar às famílias sobre a necessidade de procurar o local indicado para sempre atualizar o cadastro

1.2. Entrevista e coleta de dados das famílias

A qualidade do trabalho desenvolvido nesta etapa influencia diretamente a confiabilidade das informações da base de dados do Cadastro Único. Para que o trabalho seja bem-sucedido, é preciso abordar as famílias de forma adequada, realizar a entrevista seguindo a metodologia proposta pelo MDS e preencher corretamente os formulários de cadastramento, de acordo com o Manual do Entrevistador do Cadastro Único para Programas Sociais, 4ª Edição, 2017.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Sempre que possível, é recomendável que a entrevista aconteça no domicílio das famílias, o que garante mais fidedignidade às informações coletadas, pois o entrevistador entrará em contato com a realidade das famílias. É muito importante ter em mente que a abordagem das famílias de baixa renda deve ser feita com o máximo de ética: os entrevistadores devem ser capacitados a tratar as famílias com cordialidade, atenção e respeito.

As informações prestadas pelas famílias são autodeclaratórias e o entrevistador deve respeitar as respostas fornecidas pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF). Contudo, é necessário, antes de iniciar a entrevista, que o entrevistador alerte o RF sobre sua responsabilidade em dizer apenas a verdade, sob o risco de perder o direito de acessar programas governamentais.

No fim da entrevista, deve-se esclarecer ao RF que a inscrição no Cadastro Único não garante a inclusão automática em qualquer dos programas sociais que fazem uso de seus dados. A família apenas pode ser beneficiária se cumprir os critérios de acesso e permanência estabelecidos em cada programa.

Sempre que tiver dúvidas, o entrevistador deve consultar o Manual do Entrevistador e demais guias de cadastramento, que apresentam o passo a passo para realização das entrevistas.

Formas de coleta de dados

O cadastramento é gratuito e as famílias prestam informações por meio de uma entrevista. As informações são coletadas pelos entrevistadores junto às famílias de baixa renda por meio dos formulários do Cadastro Único ou incluídos diretamente no Sistema.

A coleta de dados pode ser feita pelas seguintes formas:

a) Visitas domiciliares

É a forma mais indicada para realizar o cadastramento das famílias de baixa renda, pois essa estratégia não implica custos de deslocamento para as famílias, uma vez que a coleta de informações ocorre no próprio domicílio.

A visita domiciliar possibilita obter registros mais próximos da realidade quanto à renda declarada, às condições habitacionais e ao acesso aos serviços públicos. Isso contribui não apenas para dificultar possíveis declarações de informação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

incorreta, mas, principalmente, para garantir que as famílias mais vulneráveis, que têm mais dificuldade de acesso à informação e aos postos de cadastramento, sejam incluídas no Cadastro Único.

É importante mapear os bairros mais pobres para visitas domiciliares, assim como conhecer a realidade de locais mais afastados, como, por exemplo, comunidades quilombolas, aldeias indígenas, acampamentos de ciganos, bem como casas nas áreas rurais.

b) Postos fixos de atendimento

São locais disponibilizados pelos municípios para que as famílias compareçam a fim de se inscrever no Cadastro Único ou atualizar suas informações cadastrais.

O posto de atendimento fixo será a Unidade Central de Cadastro Único, Programas Sociais e Transferência de Renda.

No entanto, os problemas que se relacionam aos custos de deslocamento e ao limitado acesso aos meios de informação por parte das famílias podem fazer com que a população mais vulnerável não busque este tipo de atendimento.

Em virtude desta condição, também serão utilizados postos de atendimento itinerantes.

c) Postos de atendimento itinerantes, incluindo os mutirões para cadastramento.

O atendimento itinerante utilizará, preferencialmente, a rede de equipamentos públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda: as duas unidades do Espaço Cidadão (Centro e Boracéia) e os Centros de Referência de Assistência Social nos bairros Vicente de Carvalho e Indaiá. Outros equipamentos públicos, como escolas e unidades de saúde podem ser utilizados, mediante planejamento conjunto com as áreas envolvidas.

Os mutirões são uma forma específica de atendimento itinerante, voltados para a realização de ações pontuais de cadastramento, ou mesmo em bairros que concentrem famílias com perfil para cadastramento.

Para a efetiva consecução dos objetivos propostos, poderá ser adotada a combinação dessas três diferentes formas.



Divulgação das ações de cadastramento

Para que a ação de cadastramento e de manutenção da qualidade das informações cadastrais tenha êxito, é fundamental que as famílias de baixa renda saibam onde e quando podem se inscrever no Cadastro Único ou atualizar seus dados.

Isso requer estratégias de divulgação dessas informações, utilizando variados meios de comunicação: rádio, TV, jornal impresso, carro de som, informativos, cartazes fixados em escolas, postos de saúde, associações de bairro, pontos de ônibus.

Documentos necessários para o cadastramento

Como regra, o Responsável Familiar deve, obrigatoriamente, apresentar CPF ou Título de Eleitor para que a família seja cadastrada. Estes documentos são importantes para garantir que não haja multiplicidade de identificação de pessoas.

Para os demais componentes da família, deve-se solicitar a apresentação de ao menos um documento previsto no Formulário Principal (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, RG, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e Rani).

O NIS (Número de Identificação Social) só será atribuído às pessoas que apresentarem algum documento. Quanto mais completa a identificação das pessoas registradas no Cadastro Único, mais possibilidades de implementação de programas sociais direcionados às famílias cadastradas. Desse modo, embora a exigência seja a apresentação de pelo menos um documento de identificação durante a coleta de dados, o entrevistador deve registrar as informações de todos os documentos apresentados para cada pessoa.

Além disso, é necessário que as famílias sejam orientadas a levar documentos cuja apresentação não é obrigatória, mas que qualificam a coleta das informações, como por exemplo:

- Comprovante de residência;
- Conta de energia elétrica;
- Comprovante de matrícula da escola; e



- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Pessoas que não possuem documentos de identificação

A obrigatoriedade de apresentação de documentos não é pré-requisito para que a entrevista seja realizada. O entrevistador deve coletar os dados de todos os componentes da família, mesmo daqueles que não possuem nenhum documento, e inseri-los no Sistema de Cadastro Único. A entrevista deve ser feita normalmente, e os campos relativos à documentação devem ser deixados em branco.

As pessoas sem documentação civil identificadas no Cadastro Único são público alvo para políticas de emissão de documentação.

1.3. Inclusão de dados no Sistema de Cadastro Único

Ao finalizar o processo de coleta de dados nos formulários, deve-se partir para a inclusão das informações no Sistema de Cadastro Único.

As famílias só são efetivamente cadastradas quando seus dados são inseridos na base nacional do Cadastro Único. Apenas quando as informações cadastrais das famílias estão no Sistema que é possível visualizá-las para seleção e acompanhamento de programas sociais.

A versão corrente do Sistema de Cadastro Único é a 7.04, cujo funcionamento é integralmente online. Tanto o cadastramento de novas famílias como a atualização cadastral podem ser realizados diretamente no Sistema de Cadastro Único. Neste caso, é necessário efetuar a impressão dos formulários preenchidos ou utilizar a Folha Resumo, cujo modelo consta na Portaria nº 177/2011.

A Folha Resumo deve conter, no mínimo, conforme previsto na Portaria nº 38, de 23 de março de 2012, a transcrição das seguintes informações:

- Renda familiar per capita;
- Endereço de residência da família;



- Composição familiar com nome completo, Número de Identificação Social (NIS) – se houver, data de nascimento e parentesco em relação ao Responsável pela Unidade Familiar (RF)

A Gestão Municipal do Cadastro Único, com o auxílio da Caixa Econômica Federal, promoverá a capacitação dos entrevistadores tanto em relação ao preenchimento dos formulários do Cadastro Único para Programas Sociais como quanto à utilização do Sistema do Cadastro Único Versão 7.04.

1.4. Atualização dos dados cadastrais

A atualização cadastral é extremamente importante para assegurar a qualidade dos dados e garantir que as informações registradas na base do Cadastro Único estejam sempre de acordo com a realidade das famílias.

Este é um processo contínuo, uma vez que os dados da população se alteram com rapidez. A atualização cadastral deve ser feita:

Sempre que houver alteração na composição familiar, no endereço ou nas condições socioeconômicas; e
Ou no prazo máximo de 24 meses contados da data da última entrevista.

Com o objetivo de assegurar a qualidade dos dados cadastrais, é fundamental realizar nova entrevista com a família em cada atualização, a fim de investigar quais informações sofreram alteração.

Por exemplo, o nascimento de uma criança implica alteração na despesa da família; a mudança de endereço implica alteração nas características do domicílio; a mudança de trabalho implica alteração nos rendimentos e algumas vezes nas despesas da família.

A revalidação cadastral é um procedimento utilizado quando for verificado, durante a atualização cadastral, que não houve nenhuma modificação nas informações específicas em relação a todas as pessoas da família. Neste caso, apenas deve ser atualizado o quesito referente à data da entrevista. A revalidação produz os mesmos efeitos que a atualização.

O procedimento de revalidação cadastral somente pode ser usado quando não houver nenhuma mudança nos dados registrados.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Após o prazo de 24 meses contados a partir da realização da última atualização ou do primeiro cadastramento, nova entrevista deverá ser feita com a família, mesmo que os dados não tenham sofrido qualquer tipo de alteração.

No processo de atualização cadastral devem ser priorizadas: (i) as famílias que já sejam beneficiárias de algum programa social, para que não sejam prejudicadas com eventuais bloqueios ou cancelamento de benefícios; (ii) as famílias com cadastros mais antigos, assegurando assim que o prazo máximo de 24 meses para atualização seja cumprido.

As ações de atualização devem ser organizadas a partir dos processos de Revisão Cadastral e de Averiguações de Inconsistências Cadastrais, coordenados pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (Senarc).

Pelo processo de Revisão Cadastral, a Senarc disponibiliza aos municípios, anualmente, a lista das famílias beneficiárias do PBF que estão com as informações desatualizadas no Cadastro Único há mais de dois anos e que precisam ser atualizadas para continuarem a receber o benefício. O período de Revisão Cadastral é agendado de acordo com o final do NIS do Responsável Familiar.

A CONTRATADA deverá organizar o processo de atualização cadastral mediante aprovação do Gestor Municipal do Cadastro Único.

Além da Revisão Cadastral, periodicamente a Senarc realiza procedimentos de Averiguações de Inconsistências Cadastrais, por meio de cruzamento de dados do Cadastro Único com outras bases. Ao cruzar as informações do Cadastro Único com outras bases, o MDS identifica indícios de inconsistências ou possíveis irregularidades, principalmente em relação à composição familiar, à documentação, ao vínculo de trabalho e à renda declarada.

Os resultados das comparações do Cadastro Único com outros registros administrativos são encaminhados aos municípios, para que a situação identificada seja averiguada e o cadastro das famílias atualizado.

A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de atualizações escalonadas mensalmente a fim de cumprir as metas fixadas pela SENARC. O cronograma deve ser validado pelo Gestor Municipal do Cadastro Único.

1.5. Exclusão de cadastros, substituição de RF e transferência



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

No âmbito do procedimento de atualização cadastral, há três modalidades que envolvem maior complexidade, face aos efeitos que podem produzir sobre o cadastro e eventuais benefícios concedidos à família.

É o caso de atualização cadastral decorrente de mudança de município, falecimento, substituição do Responsável pela Unidade Familiar, entre outras situações, que envolvem os seguintes procedimentos:

- Exclusão de famílias;
- Exclusão de pessoas;
- Substituição do Responsável pela Unidade Familiar (RF);
- Transferência de famílias; e
- Transferência de pessoas.

1.6. Exclusão de famílias

A legislação prevê que o cadastro de toda a família deve ser excluído nos seguintes casos:

- Todos os seus componentes falecerem, caso em que será necessário obter as informações de todas as Certidões de Óbito;
- A família, se recusar a prestar informações necessárias à atualização cadastral;
- Omissão de informações ou prestação de informações inverídicas pela família por comprovada má-fé;
- Solicitação da família;
- Decisão judicial; ou
- Não localização da família para atualização cadastral por período igual ou superior a quatro anos contados da inclusão ou da última atualização cadastral.

Também pode ser excluído o cadastro de famílias cuja renda seja superior à estabelecida na legislação do Cadastro Único, ressalvados os casos em que o cadastramento da família esteja vinculado à inclusão e acompanhamento de programas sociais.

A exclusão do cadastro da família somente poderá ser realizada após a emissão de parecer, conforme modelo constante no Anexo III da Portaria nº177/2011, atestando a ocorrência do motivo da exclusão. Esse parecer, chamado de



Ficha de Exclusão da Família, deve ser arquivado com os formulários das famílias por cinco anos.

No caso de exclusão por não localização da família, o parecer deverá conter também o registro de que a família foi procurada por pelo menos duas vezes durante o período de quatro anos contados da inclusão ou da última atualização cadastral sem ter sido localizada, o que motivou a exclusão de seu cadastro.

Para os casos em que a exclusão estiver vinculada à solicitação da família ou decisão judicial, é imprescindível anexar aos formulários os documentos que comprovem o pedido e arquivá-los pelo período de cinco anos.

1.7. Exclusão de pessoas

A exclusão de uma pessoa da base do Cadastro Único deve ocorrer nas seguintes situações:

- Falecimento;
- Desligamento da pessoa da família em que está cadastrada, desde que não esteja prevista transferência para outra família;
- Solicitação da própria pessoa; e
- Decisão judicial.

Para cada pessoa excluída, deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Pessoa, conforme Anexo II da Portaria nº 177/2011, e arquivada junto aos formulários da família por cinco anos.

1.8. Substituição do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Para realizar essa substituição, o novo RF deve ir ao posto de atendimento do Cadastro Único munido dos documentos obrigatórios e informar o motivo da substituição.

Caso a troca de Responsável pela Unidade Familiar ocorra por falecimento da pessoa registrada como RF, deve ser apresentada a Certidão de Óbito. Em substituições decorrentes de outras causas, será necessário um documento, assinado pelo novo RF, informando o motivo da alteração.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Sempre que for conveniente, este documento deve ser acompanhado de um parecer emitido por profissionais do Cadastro Único no município, atestando a veracidade das motivações que ocasionaram a substituição. Quando a substituição do RF derivar da sua invalidez, deve haver a entrega de cópia do respectivo Laudo Médico.

No entanto, há situações em que a substituição do RF provoca exclusão do antigo RF do cadastro da família:

- Morte do antigo RF;
- Separação do casal, caso em que o novo RF deve declarar a situação de separação, sem prejuízo de averiguação do gestor;
- Abandono do lar, violência doméstica ou desaparecimento do antigo RF, caso em que deve haver a apresentação de Boletim de Ocorrência.

Na impossibilidade de apresentação de documentação formal que identifique a ocorrência das situações descritas nos itens II e III, a substituição do RF poderá ser realizada com a apresentação de parecer atestando o motivo da substituição, elaborado e assinado por servidor vinculado à gestão municipal do Cadastro Único.

Os documentos comprobatórios deverão ser anexados aos formulários e arquivados durante cinco anos.

1.9. Transferência de famílias

Na atividade de atualização cadastral, muitas vezes são encontrados casos em que a família mudou de cidade. A partir da versão 7 do Sistema de Cadastro Único é possível realizar a transferência da família do município de origem para o município de destino diretamente no aplicativo.

Quando a família deixar o município onde está cadastrada:

- A gestão do município de origem deve entregar ao RF, quando solicitado, cópia do cadastro da família, com todas as informações atualizadas, para auxiliar o município de destino com o processo de transferência da família. Quando a mudança de município ocorrer somente para parte da família, a cópia impressa do cadastro deverá conter apenas as informações das pessoas que estão deixando o município.
- A gestão do município de destino deve:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- » Consultar o cadastro da família na base do Cadastro Único;
- » Transferir o cadastro da família para o seu município; e
- » Atualizar todos os dados da família de acordo com sua nova situação.

É possível também transferir parte de uma família ou uma família inteira para outra família já cadastrada no mesmo município. Neste caso, a família transferida irá assumir o código familiar para a qual foi transferida.

1.10. Transferência de pessoas

Existem situações em que a gestão municipal deve realizar a transferência de pessoas da família, mas não da família inteira. Por exemplo, quando um filho sai de casa.

Dessa forma, uma pessoa pode ser transferida para uma família já existente no Cadastro Único ou poderá compor uma nova família. Se a pessoa que deixar a família for o Responsável pela Unidade Familiar, orienta-se que, antes da transferência, seja realizada a indicação de novo RF, conforme as orientações acima indicadas.

1.11. Formulários do Cadastro Único

Os formulários do Cadastro Único são instrumentos de coleta de dados e neles devem ser registradas as informações prestadas pelo RF. Dependendo da ação realizada, inclusão ou atualização cadastral, os formulários devem ser utilizados de forma conjunta, pois se complementam.

Na Versão 7 do Cadastro Único, há cinco tipos de formulários:

- Formulário Principal de Cadastramento;
- Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família;
- Formulário Avulso 2 – Identificação da Pessoa;
- Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços;
- Formulário Suplementar 2 – Pessoa em Situação de Rua.

O Formulário Principal de Cadastramento, também conhecido como Caderno Verde, é o instrumento básico de coleta de informações sobre a família. O conteúdo desse questionário inclui blocos relacionados à investigação do domicílio, da família e de cada um de seus componentes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O Formulário Principal deverá ser utilizado tanto para a coleta de dados de novas famílias, que nunca foram cadastradas, quanto para a atualização das informações das famílias que já foram incluídas no Cadastro Único por meio do Caderno Azul (Versão 6 do Cadastro Único).

O Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família traz os blocos que identificam as características do domicílio e da família e deve ser utilizado para atualizar os dados da família.

O Formulário Avulso 2 – Identificação da Pessoa traz os blocos que identificam as características de cada pessoa da família, sendo utilizado na atualização de dados de cada componente da família.

Já os Formulários Suplementares identificam situações específicas que complementam as informações da família.

O Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços é de preenchimento obrigatório tanto para inclusão de famílias no Cadastro Único quanto para atualizações ocorridas na Versão 7. Para cada família, deverá ser preenchido um Formulário Suplementar 1.

O Formulário Suplementar 2 – Pessoa em Situação de Rua deve ser preenchido somente para pessoas em situação de rua.

O correto preenchimento dos formulários repercute diretamente na qualidade das informações existentes na base de dados do Cadastro Único. Para que os dados sejam confiáveis, eles precisam ser registrados de forma padronizada por todos os municípios brasileiros.

A CONTRATADA deverá promover a capacitação dos entrevistadores, utilizando como referência o material didático disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, composto pelos seguintes manuais, disponível no sítio eletrônico www.mds.gov.br :

- Manual do Entrevistador;
- Manual de Preenchimento do Formulário Suplementar 1;
- Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua;
- Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas;
- Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas;



- Guia de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos;
- Caderno de Atividades; e
- Manual do Instrutor.

Também poderão ser utilizados os vídeos da série *Cadastro Único: Conhecer para Incluir*.

O Manual do Entrevistador e o Manual de Preenchimento do Formulário Suplementar 1, e os Guias de Cadastramento de Famílias Indígenas, Quilombolas e de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos devem ser estudados por todos os entrevistadores, pois o Formulário Principal e o Formulário Suplementar 1 são de preenchimento obrigatório para todas as famílias.

O Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua deve ser amplamente conhecido pelos entrevistadores e pelos Abordadores Sociais.

1.12. O arquivo dos formulários

Conforme previsto na Portaria nº 177/2011, é fundamental a disponibilidade de ambiente adequado para arquivar os formulários preenchidos por no mínimo cinco anos contados da data do encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas.

Para o cadastramento diretamente no Sistema de Cadastro Único, os formulários devem ser impressos e assinados pelo RF, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento. Essas cópias impressas também devem ser mantidas por cinco anos.

Nos casos em que for utilizada a Folha Resumo, cujo modelo está disponível no Anexo da Portaria nº 177/2011, estas devem ser assinadas pelo entrevistador e pelo entrevistado e arquivadas por um período mínimo de cinco anos.

A título complementar, os formulários podem ser digitalizados e arquivados em meio magnético, desde que possuam as assinaturas do entrevistado, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda disponibilizará o local para guardar os formulários.



O gerenciamento do local e a organização do arquivo serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá observar os critérios e prazos supramencionados e garantir acesso restrito aos documentos para a equipe de cadastramento.

2. Medidas socioeducativas em meio aberto

Premissas conceituais e legais

De acordo com o artigo 112 do ECA, após constatada a prática de ato infracional, poderá o Poder Judiciário aplicar medida socioeducativa, por meio da Justiça da Infância e Juventude ou, em sua ausência, pela Vara Civil correspondente, ou ainda, pelo juiz singular. Ainda de acordo com o artigo 112, constituem medidas socioeducativas:

- I – advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

A Advertência é uma medida socioeducativa que consiste numa repreensão verbal que, num primeiro momento, pode parecer uma providência meramente formal, sem influência efetiva na trajetória de vida do adolescente e sem capacidade de evitar a prática de novas condutas infracionais. Trata-se, no entanto, de uma percepção equivocada, decorrente da pouca importância que essa medida recebe no contexto das intervenções socioeducativas passíveis de serem aplicadas.

A advertência deve ter proposta e propósito mais abrangentes do que a simples intimidação verbal pautada na ameaça de aplicação de medidas mais rigorosas, sem jamais perder de vista seu caráter pedagógico, contemplando orientações essenciais para que o adolescente e sua família possam ter acesso às políticas públicas, assim como para que o adolescente cumpra com aproveitamento outras medidas socioeducativas que venham a ser também a ele aplicadas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Já a obrigação de reparar o dano é uma medida aplicada nos casos de ato infracional com reflexos patrimoniais. Trata-se de medida poucas vezes aplicada, até porque, em regra, é desprovida do necessário planejamento e acompanhamento, ficando restrita ao âmbito do Poder Judiciário. Reparar o dano não é apenas colocar o adolescente autor do ato infracional frente a frente com a vítima e, por exemplo, fazê-lo devolver o produto furtado, pagar pela janela quebrada ou pintar o muro pichado, especialmente se isto ocorre (ao menos aos olhos do adolescente) de forma humilhante e constrangedora, dissociada de uma proposta de atendimento mais educativa. Para que o adolescente compreenda a exata extensão do dano que sua conduta causou à vítima, é preciso levá-lo à reflexão sobre as consequências de seu ato, dando-lhe a oportunidade de repará-lo, ainda que por meio de um pedido de desculpas, cujo caráter simbólico poderá ter potencial de transformação bastante significativo, que deve ser considerado em toda intervenção socioeducativa.

As medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas em restrição de direitos, visando à responsabilização, à desaprovação da conduta infracional e à integração social. A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade- PSC, art. 112, III do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho.

Neste sentido, cabe salientar a necessidade de planejar a metodologia de intervenção em um espaço de tempo menor, tendo em vista o prazo limite para a execução da PSC, definindo no Plano Individual de Atendimento - PIA os tipos de atividades que serão desenvolvidas pelo adolescente.

A medida socioeducativa de PSC poderá ser cumprida em hospitais, escolas, instituições socioassistenciais e outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais. Essas instituições devem estar previamente definidas por meio de parcerias interinstitucionais, não existindo impedimento que sejam de âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

É necessário que a execução de PSC seja organizada na rede de entidades parceiras públicas ou privadas, onde o adolescente desenvolverá suas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

atividades, que não se confundem com atividades laborais. O serviço deve ser prestado à comunidade e não à entidade, inclusive para evitar que, por desvio ou abuso na execução, a medida dê margem para exploração do trabalho do adolescente pela entidade, o que reafirma a necessidade de permanente acompanhamento de sua execução.

Assim, é importante que sejam selecionadas entidades públicas ou privadas adequadas ao cumprimento das atividades comunitárias vinculadas à medida, com possibilidade de tarefas variadas, ambiente acolhedor e uma boa convivência com o adolescente durante o cumprimento da medida, não sendo permitidas atividades fora do contexto educativo e de cunho constrangedor. A propósito, conforme o disposto no art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente, não é permitido ao adolescente em cumprimento de medida de prestação de serviços à comunidade a realização de atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas, ou outras expressamente proibidas a pessoas com idade inferior a 18 anos, devendo ser, de qualquer modo, sempre considerada a idade do adolescente e a sua maior ou menor capacidade/preparo para o desempenho das atividades previstas, assim como seus interesses.

As tarefas a serem executadas pelos adolescentes serão prestadas gratuitamente e visam à sua responsabilização, à vivência de valores de coletividade, ao convívio com ambientes de trabalho e ao desenvolvimento de estratégias para a solução de conflitos de modo não violento.

A medida, portanto, tem um caráter pedagógico e sua execução deve partir das novas experiências vivenciadas e do convívio do adolescente com outros grupos. As entidades públicas ou privadas onde o serviço comunitário será efetivamente prestado devem ser preparadas para receber o adolescente, de modo que não venham discriminar ou tratar o adolescente de forma preconceituosa, submetendo-o a atividades degradantes ou inadequadas.

Estas entidades deverão atuar em interlocução com o Serviço de MSE em Meio Aberto e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos adolescentes em suas dependências.

Compete ao Serviço de MSE em Meio Aberto a articulação com a rede de atendimento socioeducativo visando a garantia de locais para o cumprimento da medida socioeducativa de PSC. É necessária a organização de um processo de capacitação das entidades públicas ou privadas parceiras, no qual serão



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

esclarecidos todos os detalhes sobre o Serviço de MSE em Meio Aberto, em especial os objetivos da medida socioeducativa de PSC.

Deverão ser sensibilizadas também para a importância da acolhida ao adolescente e para a adequação das tarefas a serem realizadas no cumprimento da medida. Destaca-se, nesse processo, o trabalho de enfrentamento a estigmas e a preconceitos que geralmente acompanham os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (art. 112 do ECA) destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.

Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipe do serviço. O planejamento das ações deve considerar que a medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, a partir de avaliação técnica, ouvidos o Ministério Público e o Defensor.

O acompanhamento técnico individualizado tem uma função proeminente na execução desta medida. Este acompanhamento deverá garantir a efetivação dos objetivos das medidas, que se referem tanto à responsabilização quanto à proteção social do adolescente. O trabalho realizado com os adolescentes requer uma formação consistente para o uso de recursos teóricos e metodológicos, e de comprometimento ético, aspectos que caracterizam o desenvolvimento do trabalho técnico no âmbito das políticas públicas.

Para realizar o acompanhamento das medidas socioeducativas de LA e de PSC deve-se considerar o perfil do(a) adolescente, suas necessidades, interesses e o contexto em que vive. Em ambas as medidas o técnico de referência deverá acompanhar o adolescente durante seu período de cumprimento, encaminhando periodicamente à autoridade judiciária relatórios circunstanciados.

Em caso de não cumprimento dos termos das medidas aplicadas de LA e de PSC, a autoridade judicial poderá optar pela substituição da medida. Se for



aplicada a medida socioeducativa de internação, esta não poderá exceder o período de três meses.

2.1. O Serviço de MSE em Meio Aberto e sua relação com os demais serviços socioassistenciais

A PNAS (2004) estabelece que a rede socioassistencial tem como parâmetro a oferta integrada de serviços, programas, benefícios. Entre os eixos estruturantes da PNAS, destacam-se a matricialidade sociofamiliar e a territorialização.

É a partir desse referencial que o Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado nos CREAS, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. O atendimento ao adolescente autor de ato infracional, no âmbito do SUAS, deve contemplar a sua responsabilização e a proteção social.

O Serviço é referência para o Sistema de Justiça encaminhar os adolescentes que deverão cumprir medidas socioeducativas em meio aberto. Seguindo as normativas do SINASE, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve fazer parte do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual e Municipal e da Comissão Intersetorial Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo, que têm o objetivo de consolidar a atuação intersetorial para a efetivação do atendimento socioeducativo.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve garantir aquisições aos adolescentes, que consistem nas seguranças de:

- acolhida;
- convivência familiar e comunitária; e
- de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

A segurança de acolhida deverá garantir condições de dignidade em um ambiente favorável ao diálogo que estimule a apresentação de demandas e interesses pelo usuário. É importante ressaltar que esta relação assegure que os estereótipos, socialmente disseminados, não interfiram na acolhida.

A segurança de convivência familiar e comunitária está diretamente relacionada à efetivação de ações que fortaleçam os vínculos familiares e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

comunitários e à garantia de acesso a serviços socioassistenciais e aos encaminhamentos, de acordo com as demandas e interesses dos adolescentes, aos serviços das demais políticas setoriais.

A segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social fundamenta-se em princípios éticos de justiça e cidadania ao promover o acesso dos adolescentes a oportunidades que os estimulem a construir ou reconstruir projetos de vida, ao desenvolvimento de potencialidades, a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e às condições para o seu usufruto.

A Tipificação estabelece os seguintes objetivos para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio Aberto:

1. Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais;
2. Criar condições que visem a ruptura com a prática do ato infracional;
3. Estabelecer contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regem o cumprimento da medida;
4. Contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas;
5. Possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
6. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Ainda segundo a normativa, a execução do serviço deve prover atenção socioassistencial e realizar acompanhamento, considerando a responsabilização dos adolescentes. Deve, ainda, viabilizar o acesso a direitos e serviços, como também a possibilidade de ressignificar valores que contribuem com a interrupção da trajetória infracional.

Este acompanhamento deve ter frequência mínima semanal visando, desta forma, garantir ação continuada por meio de acompanhamento sistemático.

De acordo com Resolução CNAS nº 18/2014, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado de forma integrada e complementar aos outros serviços do Sistema Único de Assistência Social, conforme quadro:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

SERVIÇO	CORRELAÇÃO COM MSE EM MEIO ABERTO
I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV	Prioriza adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, reforçando as seguranças de convívio familiar, comunitária e social e a autonomia individual, familiar e social;
II - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI	Acompanhamento familiar integrado ao Serviço de MSE em Meio Aberto a partir do planejamento e avaliação compartilhados, estabelecendo interlocução com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e atuando no contexto social de violação de direitos;
III - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Acompanhamento familiar a partir do planejamento e da avaliação compartilhados com PAEFI e com o Serviço de MSE em Meio Aberto, visando o fortalecimento do papel protetivo das famílias e atuando no contexto de vulnerabilidade e risco pessoal e social nos territórios;
IV - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	Mobiliza, articula, encaminha e acompanha a trajetória dos adolescentes a partir de 14 anos na condição de aprendiz e partir de 16 anos para a profissionalização, bem como de suas famílias. Atua em conjunto com os demais serviços do SUAS.

2.2. A integração do Serviço de Medidas Socioeducativas com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF

No processo de planejamento integrado e atuação complementar dos serviços do SUAS, é fundamental que o Serviço de MSE em Meio Aberto estabeleça constante interlocução com a equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, para a realização de um trabalho integrado entre os técnicos dos dois serviços com objetivo de realizar uma avaliação sobre a necessidade de inserção ou não da família do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas neste serviço.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O trabalho social com famílias requer a realização de estudos de caso sobre as condições de vida e a dinâmica familiar. É fundamental avaliar as situações que demandam acompanhamento do PAEFI. A articulação se faz necessária também com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, realizando a leitura conjunta da trajetória da família na rede socioassistencial e o planejamento das estratégias necessárias ao fortalecimento de seu papel protetivo frente as situações de vulnerabilidade vivenciadas.

A articulação das equipes dos Serviços de Medidas, do PAIF e do PAEFI favorece a qualificação do trabalho técnico, ao proporcionar a circulação de informações entre todos, resultando em intervenções mais precisas e alinhadas às demandas dos adolescentes e de suas famílias. É importante destacar que o trabalho social com famílias, realizado tanto pelo PAIF quanto pelo PAEFI, deve considerar o contexto de vida dos adolescentes e de suas famílias – aspectos socioeconômicos, políticos, culturais e ambientais – e o território, identificando suas vulnerabilidades, riscos sociais, dinâmicas e potencialidades.

O estabelecimento deste procedimento na rotina de execução dos serviços, tanto da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial, favorece a qualificação do trabalho técnico, ao proporcionar a circulação de informações entre as equipes, o que consequentemente resultará em intervenções mais precisas e alinhadas às demandas do adolescente e de sua família.

A articulação entre os serviços do SUAS deve ser garantida por meio de:

- (I) troca de informações;
- (II) definição de fluxos internos;
- (III) realização de reuniões entre as equipes;
- (IV) alinhamento conceitual sobre a organização e a operacionalização dos serviços ofertados no CREAS;
- (V) definição de atividades que podem ser realizadas em conjunto.

O acompanhamento realizado pelo PAIF tem como objetivo a prevenção de situações de risco social a partir do desenvolvimento de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, visando responder às necessidades estruturais das famílias para além das situações emergenciais.

O PAIF desenvolve trabalho social com famílias de caráter continuado, com foco na função protetiva das famílias na prevenção da ruptura de vínculos, na promoção do acesso a direitos e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



Uma característica importante do PAIF consiste no desenvolvimento de ações que possibilitem a antecipação às situações de violação de direitos, por meio da identificação e da promoção do desenvolvimento de potencialidades das famílias e do território a ele referenciado.

O acompanhamento especializado realizado pelo PAEFI tem como um de seus pressupostos o trabalho interdisciplinar, devendo contribuir ainda para o rompimento de padrões violadores de direitos no interior das famílias, bem como para a superação e reparação de danos causados pela incidência de situações de violência e de violação de direitos.

O trabalho social com famílias pode ultrapassar o tempo do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente, se a avaliação técnica sobre as situações vivenciadas pela família for favorável à continuidade do acompanhamento.

2.3. A Vigilância Socioassistencial e o Serviço de MSE em Meio Aberto

A NOB-SUAS 2012 afirma a Vigilância Socioassistencial como uma função da Política de Assistência Social, em conjunto com as funções de Proteção Social e de Defesa de Direitos.

A Vigilância Socioassistencial tem como princípio contribuir com as áreas de proteção social básica e proteção social especial, por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos que revelam a realidade dos territórios e as necessidades da população. A sua produção tem o objetivo de contribuir com a Gestão na formulação, planejamento e execução das diversas ações para a oferta de serviço.

As informações produzidas, sistematizadas e analisadas pela Vigilância Social organizam-se em duas dimensões, que dialogam entre si:

- (I) Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades – sistematiza as informações sobre as situações de riscos e vulnerabilidades sociais que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos, os quais revelam as necessidades de proteção social da população;
- (II) Vigilância de Padrões e Serviços – objetiva a caracterização da oferta da rede socioassistencial no território, naquilo que se refere ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços prestados.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A integração do Serviço de MSE em Meio Aberto com a Vigilância Socioassistencial é de grande relevância para a qualificação das diversas etapas do atendimento socioeducativo: o diagnóstico, a execução e o monitoramento e a avaliação do serviço.

O desenvolvimento do diagnóstico do sistema socioeducativo é imprescindível tanto para a implementação do Serviço de MSE em Meio Aberto no município, quanto para a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais de atendimento socioeducativo. Este diagnóstico, devido às particularidades do sistema socioeducativo, pressupõe interlocução entre a Vigilância Socioassistencial e outros atores do SINASE, como a Defensoria Pública, o Ministério Público, a Vara da Infância e Juventude, e as políticas setoriais corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo.

O registro de informações e a organização das atividades deve possibilitar a disponibilização desse conjunto de informações:

- Quantidade de adolescentes atendidos, por gênero.
- Quantidade de adolescentes que cumpriram as medidas de LA e PSC, por gênero.
- Principais atos infracionais cometidos, por faixa etária e sexo.
- Quantidade de adolescentes reincidentes.
- Quantidade de adolescentes que não estão na escola.
- Quantitativo de adolescentes usuários de drogas.
- Drogas mais usadas pelos adolescentes em cumprimento de medidas de meio aberto.
- Número de lesões corporais e óbitos ocorridos durante o cumprimento de MSE em Meio Aberto, seja o adolescente autor ou vítima do ato.
- Qual (is) a(s) políticas setoriais atua(m) em conjunto com o Serviço de MSE.
- Identificação dos equipamentos, equipes e serviços das políticas setoriais diretamente ligados ao atendimento socioeducativo.
- Quantitativo e especificação dos encaminhamentos realizados pelo Serviço de MSE em Meio Aberto.
- Perfil socioeconômico do adolescente e sua família (renda, cor, etnia, trabalho, habitação, gênero, escolaridade, idade, entre outros).
- Principais dificuldades enfrentadas para planejamento e execução do serviço.
- Mapear a Rede de Atendimento do Território (instituições, órgãos, serviços, programas, projetos, ações, equipamentos públicos e privados, inclusive aquelas instituições ou entidades que podem receber o adolescente em cumprimento de PSC).



- Identificar os principais e os potenciais parceiros no território.
- Mapear boas práticas e metodologias de atendimento socioeducativo.

2.4. A intersetorialidade para a do Serviço de MSE em Meio Aberto

A intersetorialidade é fundamental para a execução do Serviço de MSE em Meio Aberto.

Prevista tanto nas normativas do SUAS como nas do SINASE, a articulação intersetorial se concretiza nas intervenções conjuntas dos diversos profissionais do sistema socioeducativo e na oferta ampliada de serviços e ações das políticas setoriais para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.

De acordo com o ECA, as políticas públicas para criança e adolescente devem ser executadas de forma descentralizada e participativa, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e da sociedade civil organizada, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O ordenamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS estabelece que os gestores da política de Assistência Social devem atuar de forma integrada com as demais políticas setoriais, o que vai ao encontro do disposto na lei do SINASE, que fundamenta o atendimento socioeducativo na articulação entre as ações que compõem a intersetorialidade, ao adotar o princípio da incompletude institucional.

Como a proteção integral apenas se efetiva com a ação complementar das diversas políticas públicas, a intervenção socioeducativa deve contar com um conjunto articulado de ações das políticas setoriais responsáveis na oferta de serviços que leve em consideração a especificidade do público do atendimento socioeducativo.

Os órgãos gestores têm um papel fundamental na institucionalização da articulação intersetorial, para que esta não se torne responsabilidade exclusiva dos operadores do sistema socioeducativo, evitando, assim, a descontinuidade e a pessoalidade das ações entre as políticas. Com a implicação das gestões das políticas setoriais, as equipes adquirem maior respaldo para realizar as articulações interinstitucionais a partir da unificação de orientações e procedimentos entre os órgãos gestores.



Como estratégia de interlocução interinstitucional é fundamental que sejam estabelecidos fluxos e protocolos entre os órgãos gestores das políticas setoriais corresponsáveis pela execução da política socioeducativa, envolvendo também o Sistema de Justiça. A sistematização de fluxos viabiliza a institucionalidade da corresponsabilidade, promove a padronização de práticas e procedimentos e propicia maior clareza sobre a atribuição de cada instituição no atendimento socioeducativo, contribuindo, assim, para uma resposta estatal mais adequada ao cometimento de atos infracionais.

Na mesma direção, é importante que sejam estreitadas as relações com a Vara da Infância e da Juventude, com a Promotoria da Infância e da Juventude, com a Defensoria Pública, com a Segurança Pública, bem como com outros órgãos de defesa de direitos, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

2.5. Metodologia de Trabalho

2.5.1 Orientações gerais para a atuação técnica

a) O exercício da alteridade

O acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas impõe à equipe profissional desafios que envolvem a compreensão não só do contexto em que vivem os adolescentes, como também dos fatores que os levaram a cometer um ato infracional. Compreender esses aspectos é superar visões pré-estabelecidas e unidimensionais que levam à construção de estereótipos, que podem interferir negativamente no acompanhamento.

A adolescência é um fenômeno construído socialmente ao longo da história e concebido, predominantemente, por explicações biológicas e cronológicas, que negam as dimensões subjetivas e as diferenças socioculturais, o que resulta na definição de um modelo de normalidade e homogeneidade para esta fase do desenvolvimento humano.

O exercício da alteridade como orientação para a atuação técnica contribui para a *aceitação e a compreensão das diferenças entre* os comportamentos dos adolescentes, que deverão ser consideradas e incorporadas pelo técnico no planejamento e nas intervenções durante o acompanhamento.

A postura motivada pela alteridade pressupõe colocar-se no lugar do outro, não apenas identificando e reconhecendo as diferenças, que são facilmente perceptíveis, mas incorporando a experiência e os valores deste outro como



canais de compreensão do mundo, exercitando assim, a revisão dos seus próprios valores e compreendendo como legítimas outras condições e estilos de vida.

A vida do adolescente em cumprimento de medidas é influenciada por inúmeros fatores culturais e sociais como: condição socioeconômica, escolaridade, origem socioterritorial, religiosidade, questões de gênero, de sexualidades, de raça/cor, enfim, uma série de fatores que incidirão sobre a sua fala, a sua forma de se vestir, a forma como se relaciona socialmente, as suas aspirações e os seus receios.

Portanto, esse universo, ao ser incorporado ao planejamento e às intervenções do acompanhamento técnico, pode proporcionar o estabelecimento de um vínculo de maior confiança entre o técnico e o adolescente, resultando em intervenções mais adequadas.

A adoção da perspectiva da alteridade no contexto de atendimento socioeducativo propicia outro patamar para relação do técnico com o adolescente, à medida que as várias dimensões que envolvem a vida do adolescente são abrangidas pelo acompanhamento, demonstrando, desta forma, respeito pela trajetória de vida do adolescente, o que pode ampliar a sua perspectiva em relação ao desenvolvimento da sua autonomia.

b) A defesa de direitos e a responsabilização no atendimento socioeducativo

O atendimento socioeducativo deve compreender o adolescente como sujeito de *direitos em condição peculiar de desenvolvimento*. A equipe responsável pelo Serviço de MSE em Meio Aberto deve referenciar-se nos documentos normativos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, da Constituição Federal (art. 227 e 228), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e na Lei Federal do SINASE 12.594/12 e nas normativas pertinentes da Política de Assistência Social e das demais políticas setoriais.

O acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto pressupõe uma dupla dimensão para sua execução: a proteção social e a responsabilização.

O ECA apresenta dois tipos de medidas que podem ser determinadas a crianças e adolescentes: as Medidas de Proteção e as Medidas Socioeducativas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As Medidas de Proteção são aplicadas em caso de ameaça ou violação de direitos, devido a:

- (I) ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- (II) por falta, omissão ou abusos dos pais ou responsável;
- (III) em razão de sua conduta.

Tais medidas estão diretamente relacionadas à proteção social, enquanto as medidas socioeducativas, aplicadas somente a adolescentes e, mesmo imbuídas de proteção social, têm caráter coercitivo e sancionatório, pois consistem na reação do Estado a uma conduta transgressora das normas, o que resulta na responsabilização do adolescente autor da infração.

A proteção integral de crianças e adolescentes é de responsabilidade do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, criado a partir do ECA e consolidado com a Resolução CONANDA nº 113/2006. O SGD é integrado por ações do Estado, que envolvem políticas públicas, Sistema de Justiça e órgãos de defesa de direitos, além de organizações da sociedade civil, sendo constituído por 03 eixos de atuação: promoção dos direitos humanos; defesa dos direitos humanos; controle da efetivação dos direitos humanos.

O eixo *promoção* é composto por ações governamentais e não governamentais, que objetivam o atendimento para a garantia da proteção integral da criança e do adolescente.

O eixo da *defesa* se refere à proteção dos direitos das crianças e adolescentes quando forem violados e à responsabilização dos violadores, sejam pessoas ou instituições. O eixo *controle* diz respeito à atuação das instituições responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das ações destinadas à garantia de direitos das crianças e adolescentes.

A atuação do SGD, por meio dos três eixos, ocorre de maneira articulada e integrada para a concretização dos direitos humanos (civis, políticos, sociais, econômicos e culturais) de crianças e adolescentes.

É fundamental que o acompanhamento considere o histórico de violação de direitos e o contexto de vulnerabilidades, fatores que geralmente caracterizam a vida dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Esses aspectos têm impacto no desenvolvimento dos adolescentes, pois se desdobram no alto índice de evasão escolar ou de baixa escolaridade, no precário acesso à rede de saúde e nas restritas opções de acesso à cultura, à profissionalização, ao esporte e ao lazer.

Esse cenário provoca tensionamento no atendimento socioeducativo, revelando limites entre a defesa de direitos e a responsabilização, duas dimensões que devem se conciliar, concomitantemente, no cumprimento de uma medida socioeducativa. Essa contradição se impõe como desafio à equipe de referência, obrigando-a a estabelecer diferenciação, durante o acompanhamento, entre a dimensão que envolve a resposta necessária (responsabilização) do adolescente ao ato infracional cometido e a dimensão que se refere ao acesso a direitos (proteção social).

Dessa forma, a proteção social, dimensão a ser garantida durante o cumprimento da medida socioeducativa, é um mecanismo *que busca a criação de condições favoráveis* à superação da negação de direitos inerente à trajetória da maioria desses adolescentes.

A responsabilização, outra dimensão da medida socioeducativa, decorre da desaprovação da conduta infracional, por meio da aplicação da medida socioeducativa, que objetiva levar o adolescente à reflexão e ao reconhecimento de sua responsabilidade frente ao ato infracional cometido e suas consequências, o que vai ao encontro da ideia de responsabilidade individual.

Apesar da responsabilização, o cumprimento de medidas socioeducativas deve necessariamente garantir os direitos individuais e sociais do adolescente, por meio de um atendimento que esteja atento às singularidades e potencialidades de cada um.

A Política de Assistência Social estabelece o Serviço de MSE em Meio Aberto como um dos seus serviços socioassistenciais³⁰, porém dotado de característica distintiva, a responsabilização, que ultrapassa as ações exclusivamente voltadas à proteção social. Dessa forma, as ações planejadas no acompanhamento não podem perder de vista a dimensão da responsabilização do adolescente frente ao ato cometido.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

É necessário salientar que responsabilizar não significa punir, constranger, reprimir ou humilhar o adolescente. A responsabilização deve ser suscitada por meio das intervenções técnicas e da inserção do adolescente em atividades/serviços que promovam a reflexão sobre a convicção que o leva à opção pela trajetória infracional, certeza que normalmente acompanha os adolescentes em conflito com a lei.

Uma das possibilidades para se concretizar a responsabilização se dá a partir do momento que o adolescente consegue fazer uma reflexão crítica sobre as suas escolhas, o que permite a ele projetar alternativas além daquelas possíveis na trajetória infracional.

Além da escuta qualificada, que possibilita a reflexão em relação ao ato cometido, o processo de responsabilização aliado à proteção social, permitirá o comprometimento do adolescente com a sua escolarização, com a sua saúde, com o estabelecimento de novos vínculos comunitários e a adesão às oportunidades ofertadas a ele de profissionalização, de inserção no mercado de trabalho e de acesso a bens e equipamentos culturais. Decorre, daí, a importância da intersetorialidade para o atendimento socioeducativo, à medida que a responsabilização se efetiva também por meio do trabalho em rede.

Os adolescentes devem ser instrumentalizados para a defesa e a promoção de seus direitos, bem como para o exercício de seus deveres no âmbito das relações familiares e sociais.

Para tanto, o trabalho técnico deve buscar o desenvolvimento de atividades que orientem e incentivem os adolescentes a conquistarem seus direitos e a cumprirem seus deveres como cidadãos autônomos.

A utilização do método da Justiça Juvenil Restaurativa pode auxiliar no processo de responsabilização do adolescente considerando que suas práticas se configuram como um modelo de justiça centrado não na punição, mas, na restauração dos vínculos individuais, sociais e comunitários de pessoas afetadas por um conflito, dano ou ato infracional através das Práticas Restaurativas, que buscam o diálogo como ferramenta de superação dos problemas enfrentados.

c) A territorialização



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A diretriz da territorialização da Política Nacional de Assistência Social é fundamental para a execução do Serviço de MSE em Meio Aberto, já que, a partir da leitura do território como espaço das relações cotidianas, é possível a caracterização das dinâmicas socioculturais que revelam as particularidades da vida social e o conhecimento objetivo sobre a rede de serviços e equipamentos públicos a que tem acesso aquela determinada comunidade.

A compreensão das dinâmicas internas de uma comunidade pode contribuir para planejar o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias. Por exemplo, atualmente, muitas periferias das grandes cidades são dominadas pelo tráfico de drogas, que impõe regras específicas de convivência, estabelecendo fronteiras e restringindo a mobilidade dentro do território.

Situações desse tipo acabam refletindo diretamente na dinâmica das comunidades e no comportamento de sua população, limitando e marcando as relações sociais ali estabelecidas. A incorporação destes elementos como matéria a ser trabalhada no acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias pode se transformar num caminho a ser tomado pela equipe técnica para a busca conjunta de alternativas diante de contextos tão desfavoráveis à convivência comunitária e familiar.

Os adolescentes são discriminados simplesmente por sua origem socioterritorial, sendo vítimas de preconceitos devido aos modos de falar, de se vestir e de se comportar, socialmente vistos como marcas dos territórios marginalizados. A partir desse perfil criam-se estereótipos diretamente relacionados ao mundo do crime.

Apesar das vulnerabilidades, os territórios possuem potencialidades, como associações, grupos e equipamentos culturais, manifestações e eventos comunitários, espaços de esporte e lazer, projetos sociais, que devem ser valorizadas a partir da sensibilização e da mobilização dos adolescentes e de suas famílias, como mecanismos de ampliação da integração comunitária e também como alternativas para a reformulação de projetos de vida.

Este é um ponto importante a ser considerado pelos técnicos que trabalham no atendimento socioeducativo, como estratégia de enfrentamento à reprodução da violência simbólica imposta aos adolescentes.

d) O incentivo à postura crítica e ao protagonismo



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As mudanças nas dimensões individual, familiar e comunitária pressupõem a adoção de uma postura reflexiva dos sujeitos e grupos sobre os variados fatores que incidem sobre a realidade social. Assim, a oferta do serviço deve pautar-se por uma perspectiva que suscite nos sujeitos uma leitura crítica acerca do contexto em que estão inseridos, possibilitando a transposição dos limites socialmente determinados, como a naturalização e a criminalização da pobreza que aparentemente inviabilizam qualquer tipo de mudança para as pessoas e grupos a 'elas submetidos.

Conforme a Resolução CONANDA nº 119/2006, que estabelece as diretrizes para organização do SINASE "É fundamental que o adolescente ultrapasse a esfera espontânea de apreensão da realidade para chegar à esfera crítica dessa realidade, assumindo conscientemente seu papel de sujeito."

A construção de uma proposta de trabalho a partir de uma perspectiva crítica também pressupõe o investimento no protagonismo e na participação social dos adolescentes atendidos. A valorização do protagonismo deve se guiar pelo estímulo à mobilização de recursos individuais e coletivos que busquem a resolução de problemas e obstáculos que surgem cotidianamente nas relações familiares e na vida comunitária.

O atendimento socioeducativo deve propiciar não apenas a participação dos adolescentes no planejamento, no monitoramento e na avaliação do acompanhamento, mas também na participação em conselhos, fóruns, grupos culturais e esportivos, grêmios, audiências públicas, conferências, entre outros.

Ainda de acordo com a Resolução do SINASE, o princípio do protagonismo possibilita o exercício de responsabilidades, liderança e da autoconfiança.

Cabe destacar que o Eixo 3 do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo se refere à participação e autonomia das/os adolescentes, com metas que visam o fomento à formação de conselheiros escolares adolescentes, o estímulo à participação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos órgãos colegiados de políticas públicas, a participação dos adolescentes na construção e implementação da proposta de execução, estadual e municipal, de medida socioeducativa.

e) Matricialidade sociofamiliar



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A relação da equipe técnica, principalmente do técnico de referência, com o adolescente e sua família fundamenta-se no estabelecimento de vínculos de confiança e proximidade, que podem ampliar o conhecimento sobre o adolescente e seu contexto familiar e comunitário. Neste sentido, o perfil da equipe técnica é fundamental para garantir a qualidade e a efetividade do Serviço de MSE em Meio Aberto.

É importante que o técnico, durante o acompanhamento do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, analise a dinâmica familiar, observando como são vivenciadas questões relacionadas à identidade de gênero; à sexualidade; à religião; à cor/raça ou à etnia; à condição socioeconômica e aos conflitos intergeracionais. A contextualização das relações familiares poderá contribuir para o melhor planejamento das intervenções técnicas, uma vez que considerada essa complexidade, o técnico terá mais recursos para contribuir para a superação das vulnerabilidades diagnosticadas.

Estudos de caso, visitas domiciliares, oficinas temáticas, reuniões informativas, atendimento individual e em grupos pequenos, entre outras estratégias metodológicas podem orientar o trabalho dos técnicos com a família, na perspectiva de envolvê-la no processo socioeducativo e contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A equipe ou técnico de referência do serviço deve garantir a integralidade do atendimento ao identificar outras situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social que ultrapassem as atribuições do Serviço de MSE em Meio Aberto, devendo realizar a interlocução necessária com a rede socioassistencial, em especial com o PAIF e com o PAEFI, e com a rede de políticas setoriais corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo.

f) A qualificação do trabalho técnico e da oferta do serviço

A equipe responsável pelo acompanhamento do Serviço de MSE em Meio Aberto deve atuar de forma interdisciplinar e em complementaridade com as equipes e técnicos dos outros serviços do SUAS.

A qualidade do serviço está diretamente relacionada às ações de capacitação e de formação continuadas, que deverão incorporar as temáticas inerentes à execução do serviço. Esse processo de atualização das equipes e dos técnicos é necessário devido às mudanças que geralmente ocorrem na legislação



pertinente e aos novos conceitos que renovam leituras e interpretações sobre contextos sociais, sobre a adolescência e sobre a relação da sociedade com os adolescentes em conflito com a lei.

Os conteúdos da formação devem estar de acordo com Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS e contemplar também as demandas dos trabalhadores do SUAS e dos usuários dos serviços socioassistenciais.

2.5.2. Etapas e procedimentos metodológicos do atendimento socioeducativo

Estes procedimentos, muitos dos quais já regulamentados nas normativas e que devem ser adotados no atendimento socioeducativo, buscam valorizar as experiências e superar as dificuldades, contribuindo para o processo de qualificação do atendimento.

O trabalho a ser realizado pela equipe do Serviço de MSE em Meio Aberto deve organizar-se em três etapas:

1. a acolhida;
2. a elaboração articulada do Plano Individual de Atendimento – PIA; e
3. as atividades de acompanhamento.

Essas etapas do atendimento socioeducativo não são estanques, devendo ser planejadas em seu conjunto e executadas de forma articulada, possibilitando a reflexão permanente sobre a prática e a potencialização das ações realizadas.

a) Acolhida

Deve ser compreendida em duas perspectivas: como acolhida inicial da equipe com o adolescente e como postura permanente ao longo do acompanhamento. O contato inicial da equipe com o adolescente e sua família pressupõe um ambiente favorável ao diálogo que propicie a identificação de vulnerabilidades, necessidades e interesses, contribuindo, assim, para o estabelecimento de vínculos de confiança e para a criação das bases da construção conjunta do Plano de Atendimento Individual – PIA.

Neste processo atuarão conjuntamente o técnico de referência do serviço, vinculado ao CREAS, e a equipe de orientadores sociais da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Como a acolhida é um processo que não se restringe ao contato inicial e não possui uma única estratégia, ela pode se estender a mais de um encontro, o que dependerá de cada caso. As estratégias de acolhida devem considerar as especificidades de encaminhamentos de cada caso e as experiências institucionais vividas pelo adolescente.

Por se tratar de uma determinação judicial, a equipe responsável pela acolhida deve ter conhecimento do histórico do adolescente no sistema socioeducativo, principalmente, se a medida em meio aberto tiver sido aplicada como forma de progressão de outra medida socioeducativa, como a internação ou a semiliberdade, ou se foi a primeira medida aplicada ao adolescente.

Essa informação é importante para as estratégias que serão adotadas no processo de acolhida. O adolescente não deve saber do conteúdo da decisão judicial e de seus direitos e deveres, como também o esclarecer sobre as atividades do serviço em está ingressando.

A acolhida deve considerar as experiências anteriores dos adolescentes, para que busquem ressignificá-las a partir de novos projetos de vida. Parcela significativa dos adolescentes atendidos possuem diferentes experiências de vida, que nem sempre são positivas, como aquelas vividas nas ruas, sob o signo da violência, em instituições de acolhimento ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas, em especial de internação.

Durante a acolhida do adolescente e de sua família, os técnicos de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto devem orientá-los sobre aspectos como: a natureza e os objetivos das medidas socioeducativas em meio aberto; os prazos do cumprimento da medida; a situação jurídica do adolescente; os procedimentos técnicos e administrativos; a dimensão pedagógica e de responsabilização da medida socioeducativa; a relação com os órgãos de defesa de direitos; o acesso aos serviços públicos; e a elaboração do PIA.

A acolhida é fator primordial para um acompanhamento qualificado, pois se trata do primeiro contato do adolescente e de sua família com o serviço, devendo, portanto, ser previamente organizada por meio do estabelecimento, pelo órgão gestor da Assistência Social, de fluxos e procedimentos com o Sistema de Justiça.

Ao serem acolhidos, o adolescente e sua família devem ser informados sobre a agenda com os profissionais da equipe de referência, na qual constarão as atividades que deverão participar, os horários de funcionamento do Serviço de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MSE em Meio Aberto, o endereço e os telefones de contato, caso tenha que procurar em alguma emergência, entre outras informações necessárias.

Deverá ser confeccionada um tipo de "agenda do adolescente", constando as seguintes informações:

Nome do adolescente
Nome e contato do responsável legal
Nome e horário de trabalho do técnico que será referência para o adolescente
Dados completos do Serviço de MSE em Meio Aberto – local de execução, objetivos e atividades desenvolvidas
Informações gerais sobre as previsões legais quanto às medidas socioeducativas (prazos previstos na Lei, especificidades, relatórios periódicos para o Judiciário, possibilidades de progressão, extinção e regressão ao meio fechado)
Referência para contato com seu defensor (responsável perante o processo de execução da medida socioeducativa)
Espaço para registro das datas e horários de suas atividades junto ao serviço, bem como para os registros de comparecimento ou ausência
Datas e horários das audiências

Como resultado de uma acolhida bem planejada, espera-se que o adolescente e sua família sintam-se respeitados e confiantes na equipe de referência, proporcionando a formação do vínculo inicial que favorecerá a continuidade do trabalho.

Nesse sentido, cabe reafirmar que a postura acolhedora é um componente permanente do acompanhamento, uma vez que os vínculos podem ser fortalecidos ou fragilizados dependendo da dinâmica estabelecida entre a equipe de referência e o usuário.

Cabe ressaltar a importância da criação de um conjunto de procedimentos estratégicos, formalizados e padronizados para garantir a acolhida baseada em todos os preceitos aqui reafirmados.



Na acolhida inicial, devem ser coletadas as primeiras informações sobre o contexto social e familiar do adolescente com o objetivo de iniciar a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), que é parte fundamental do trabalho social a ser desenvolvido no Serviço de MSE em Meio Aberto. Sugere-se que a equipe/técnico de referência do serviço defina um conjunto de informações necessárias a serem apuradas nesse momento inicial.

Essas informações podem ser obtidas através de alguns métodos de trabalho complementares, como:

- entrevista individual com o adolescente, aprofundando informações já disponíveis sobre o mesmo;
- entrevista conjunta com o adolescente e sua família;
- coleta de informações que se fizerem necessárias em outras fontes (Sistema de Justiça, Educação e Saúde).

b) Plano Individual de Atendimento – PIA

O Plano Individual de Atendimento - PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”.

O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre a equipe técnica e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração. Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente.

Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, devem constar no PIA, no mínimo:

- I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II – os objetivos declarados pelo adolescente;
- III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV – atividades de integração e apoio à família;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

V – formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual; e

VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde.

O PIA deve ser elaborado a partir das demandas do adolescente, considerando os contextos social e familiar em que vive, o enfoque interdisciplinar e o incentivo ao protagonismo do adolescente. Deve constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações.

Entre os dados necessários para a realização do PIA que devem ser levantados na etapa de acolhida inicial, ressaltam-se:

Dados de Identificação do adolescente: nome; idade; apelido; nome do pai, mãe ou responsável; endereço; composição familiar; telefone; e-mail; ou outras formas de contato;
Escolaridade (série e escola em que estuda); Histórico educacional; Vida profissional (habilidade, experiência de trabalho, interesses profissionais e cursos que eventualmente já tenha feito); Saúde (estado geral de saúde: se possui alguma enfermidade; se usa algum medicamento, última visita médica, se possui informações sobre DST e AIDS, se é ou foi usuário de drogas, entre outros);
Vida sexual (se tem vida sexual ativa, se usa algum método contraceptivo);
Histórico em relação à execução de medidas socioeducativas; Informações sobre atividades de cultura, esporte, lazer (o que gosta de fazer, se tem algum hobby, o que faz nas horas vagas, se já fez algum tipo de curso ou oficina para o desenvolvimento da expressão ou da criatividade, se existem grupos/equipamentos culturais em seu bairro);
Informações processuais (sentença de aplicação da medida socioeducativa que passará a cumprir, ou decisão judicial com as informações necessárias, no caso de homologação, ou de progressão de medida; ato infracional praticado; informações sobre datas referentes ao processo, defensor, promotor e juiz responsáveis);
Registro de Documentos do adolescente ou tomada de providências em caso



de não possuir carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho – quando couber – e outros referentes à sua identificação;

Atuais perspectivas, projetos de vida e áreas de interesse.

c) Planejamento de atividades de acompanhamento individuais e coletivas

O planejamento sistemático de atividades de atendimento individual e coletivo integra o trabalho a ser desenvolvido com os adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto e suas famílias.

As atividades de acompanhamento individual consistem em atendimentos que privilegiam o espaço da escuta, visitas domiciliares e as visitas às instituições para as quais foram encaminhados os adolescentes e suas famílias.

Já as atividades coletivas devem ser compatíveis com as realidades locais e considerar tanto as atividades (artísticas, culturais, educacionais, esportivas, de saúde, de lazer e de profissionalização) já ofertadas por entidades privadas, associações, grupos culturais locais e igrejas, quanto as ações, programas e projetos realizados pelas políticas setoriais no território em que vive o adolescente.

c.1. Atividades de acompanhamento individual

O acompanhamento individual aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) constitui-se em atividade precípua do técnico de referência, cuja previsão legal encontra-se no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei do SINASE e na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

O desenvolvimento de atividades de acompanhamento individual aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é parte fundamental do trabalho social a ser realizado pela equipe.

São características primordiais deste acompanhamento a atenção às especificidades da trajetória de vida de cada adolescente e a compreensão do adolescente sobre as regras inerentes ao cumprimento de uma medida socioeducativa, o que pressupõe o estabelecimento de uma relação de confiança, orientações claras e disponibilidade.



O acompanhamento individual poderá ser realizado por meio das seguintes atividades:

- a) atendimentos individuais;
- b) visitas domiciliares;
- c) visitas às instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

Em seu conjunto, as atividades de acompanhamento individual devem proporcionar um espaço de escuta, que permita a reflexão sobre as questões individuais, garantindo que o adolescente e sua família tenham respeitadas as suas singularidades. Devem, ainda, possibilitar a construção de projetos de vida na perspectiva da garantia do acesso à direitos e à convivência familiar e comunitária.

c.2. Atividades Coletivas de Acompanhamento

A execução do PIA, como já referido, prevê a inserção do adolescente em atividades coletivas oferecidas pelo SUAS e pelo conjunto das políticas públicas setoriais no território onde ele vive. Sempre que possível, o adolescente deve ser inserido em programas e serviços que favoreçam o convívio com outros adolescentes por meio de atividades artísticas, culturais, esportivas e de profissionalização.

O Serviço de MSE em Meio aberto, por sua vez, poderá desenvolver atividades coletivas pontuais e específicas destinadas exclusivamente a grupos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, desde que não adquiram caráter continuado e nem reduzam o cumprimento da medida socioeducativa à participação do adolescente nestas atividades.

As atividades coletivas precisam ser planejadas com flexibilidade, aproveitando os interesses sinalizados espontaneamente durante o acompanhamento. Deve-se evitar a proposição fixa de temas para as atividades e soluções prontas para os problemas apresentados, promovendo uma relação que favoreça o acesso a informações e que incentive a postura crítica.

O atendimento em grupos precisa ser planejado em complementaridade ao acompanhamento individual, atividade precípua do Serviço de MSE em Meio aberto. O trabalho em grupo pode fazer parte do acompanhamento, se constituindo em um instrumento com os seguintes objetivos:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- possibilitar um espaço coletivo de reflexão sobre a realidade de vida do adolescente em atendimento, considerando suas peculiaridades e conflitos;
- constituir espaço de sociabilidade, que estimule as relações de solidariedade e de solução de conflitos de forma não violenta;
- possibilitar um espaço coletivo de reflexão sobre as responsabilidades do adolescente em atendimento;
- incentivar a inserção do adolescente na vida comunitária, ampliando as possibilidades de espaços de convivência e interação com outros grupos;
- possibilitar um espaço de apoio e reflexão sobre relações e definição de papéis familiares;
- oportunizar o acesso à informação com relação às demandas individuais e coletivas típicas da adolescência, como informações sobre sexualidade, preparação para o trabalho, consumo de drogas, violência, relacionamentos afetivos, entre outros; e
- possibilitar o fortalecimento de vínculos e estímulo ao cuidado mútuo.

Essas atividades, ao serem desenvolvidas pelo Serviço de MSE em Meio Aberto, deverão priorizar dimensões como direitos humanos, ética, cidadania, compartilhamento de vivências e experiências, que marcam a trajetória dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Dessa forma, não compete a este serviço a oferta de oficinas culturais, artísticas, esportivas e de lazer. Para a garantia desses direitos, o Serviço deve ser articular com a rede socioassistencial e com os equipamentos e serviços das outras políticas setoriais.

A interlocução com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é fundamental, pois se trata de um serviço socioassistencial que, no SUAS, desempenha a função de ofertar atividades que promovem a convivência comunitária por meio de atividades coletivas. O planejamento integrado com o SCFV possibilita ao técnico/equipe de referência um leque de atividades que ampliam universo informacional, artístico e cultural do adolescente; estimulam o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e talentos; propiciam vivências com vistas à autonomia e ao protagonismo.

Ao promover a sociabilidade e a integração comunitária, as atividades do SCFV podem contribuir para que o adolescente construa um novo projeto de vida.

A participação do adolescente no SCFV não deve ser vinculada ao tempo de cumprimento da medida socioeducativa de LA ou de PSC, ou seja, o encerramento da medida socioeducativa não implica no desligamento do adolescente das atividades do SCFV, processo que deverá ser avaliado em conjunto entre as equipes dos respectivos serviços.



O técnico também poderá avaliar com a equipe do PAEFI a necessidade de inserção de famílias de adolescentes em cumprimento de medidas nas atividades coletivas organizadas pelo PAEFI, o que pode significar mais um espaço para o compartilhamento de experiências, como também de reconstrução e fortalecimento de vínculos familiares.

2.6. Registros de Atendimento – Monitoramento e Avaliação

A produção de informações sobre o acompanhamento de adolescentes e suas famílias é imprescindível para a adequação e qualificação desse serviço. Essas informações não apenas subsidiam a Gestão do SUAS a validar a Política Socioassistencial para esse público, como também orientam o trabalho dos técnicos, contribuindo com o registro dos atendimentos/acompanhamentos e fornecendo dados qualificados sobre os adolescentes e suas famílias.

Atualmente, o MDSA - Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário disponibiliza três tipos de ferramentas para a coleta de informações sobre o Serviço de Medidas Socioeducativas:

- 1) O RMA – Registro Mensal de Atendimentos (Formulário 1);
- 2) o Prontuário Eletrônico Simplificado (antigo Formulário 2 do RMA); e
- 3) o Prontuário SUAS.

As duas primeiras ferramentas estão disponíveis nos sistemas online do MDSA, e a terceira disponível em meio físico, e serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Essas três ferramentas visam contribuir com informações relativas à adesão às atividades propostas pelo Serviço, ao número de encaminhamentos efetivados, à qualidade dos serviços ofertados, e à concretização dos objetivos e metas estabelecidos nos Planos Individuais de Atendimento (PIA), bem como se constituem como indicadores relativos à reincidência de atos infracionais e à extinção, prorrogação e encerramento das medidas socioeducativas de LA e PSC.

2.6.1. O Registro Mensal de Atendimentos

O RMA é uma ferramenta que instituiu parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos equipamentos da Política de Assistência Social e define o conjunto de informações que devem ser coletadas,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

organizadas e armazenadas pelas referidas unidades, em todo o território nacional.

Ele é um sistema informatizado em que as informações sobre os indivíduos e famílias atendidas são registradas mensalmente. O acesso será provido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

No que se refere ao Serviço de Medida Socioeducativa, de ser informado o quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas atendidos no Registro Mensal de Atendimento do CREAS, qualificando o atendimento em tipo de medida e sexo do adolescente no Bloco II – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC).

Bloco II – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)			
☐ Não realiza oferta do Serviço			
J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas			Total
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)			
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA			
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC			
* Atenção! Eventualmente um mesmo adolescente pode estar cumprindo, simultaneamente, as medidas de LA e de PSC, portanto pode ocorrer que a soma de J.2 e J.3 seja maior que o valor relatado em J.1, entretanto a soma de J.2 e J.3 nunca pode ser menor que J.1. O mesmo raciocínio vale para o quadro abaixo (J.4, J.5 e J.6).			
Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência		Total	Sexo
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência			Masculino
			Feminino
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência			Masculino
			Feminino
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência			Masculino
			Feminino

2.6.2. Prontuário Eletrônico Simplificado

O Prontuário Eletrônico Simplificado se origina a partir do antigo Formulário 2 do RMA - Registro Mensal de Atendimentos, criado pela Resolução CIT Nº 4 de 24 de maio de 2011, posteriormente alterada pela Resolução CIT Nº20/2013.

O Prontuário Eletrônico permite o registro dos atendimentos /acompanhamentos às famílias que procuram o SUAS, por meio do NIS (número de identificação social), detalhando, deste modo, os quantitativos que anteriormente eram consolidados apenas no nível da unidade no Registro Mensal de Atendimentos dos CRAS e CREAS (Formulário 1 do RMA).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Disponível online, seu acesso é realizado pelo mesmo Sistema em que estão disponíveis os formulários do Registro Mensal de Atendimentos. Sua disponibilização para a CONTRATADA será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

No que se refere à coleta de informações sobre o Serviço de Medida Socioeducativa, o Prontuário Eletrônico Simplificado permite a identificação do adolescente por meio do NIS, o registro da medida em cumprimento, o local de cumprimento da medida e data de início e desligamento do Serviço.

Uma vez que o Prontuário Eletrônico Simplificado utiliza o NIS do adolescente, é imprescindível que o beneficiário do Serviço esteja cadastrado e tenha suas informações atualizadas no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico.

De acordo com a Resolução CNAS nº 18/2014, compete aos municípios cadastrar todas as famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC no Cadastro Único, mesmo aquelas cuja renda per capita ultrapasse meio salário mínimo ou a renda mensal total de três salários mínimos.

A inserção dos adolescentes em cumprimento de LA e PSC e sua família no Cadastro Único viabiliza não só o preenchimento do Prontuário Eletrônico Simplificado, que visa à identificação de quem cumpre as Medidas Socioeducativas, como também o cruzamento com os dados do Censo Escolar, permitindo, dessa forma, o acompanhamento da sua trajetória escolar.

Dessa forma, a inserção das famílias no Cadastro Único e a devida identificação do adolescente e seu respectivo NIS no Prontuário Eletrônico Simplificado constituem procedimentos que devem ser, obrigatoriamente, incorporados ao processo de trabalho de técnicos e gestores, iniciados desde o momento da Acolhida.

2.6.3. Prontuário SUAS

O Prontuário SUAS, em sua versão física (em papel), foi elaborado com o objetivo de ofertar às equipes técnicas dos CRAS e CREAS um instrumento nacional padronizado para registro mais detalhado das informações relativas aos acompanhamentos/atendimentos realizados no âmbito do PAIF, do PAEFI e do Serviço de Medidas Socioeducativas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O Prontuário SUAS permite registrar tanto as informações relativas ao acompanhamento do adolescente em cumprimento de MSE, como também o trabalho social relativo ao acompanhamento de sua família no âmbito do serviço PAEFI, ou seja, ambos os serviços podem utilizar o mesmo Prontuário.

O Prontuário SUAS deve ser também utilizado, conjuntamente, com o Prontuário Eletrônico Simplificado que, por sua vez, é um registro mais simples, rápido e fácil, das informações que devem ser também registradas no Prontuário SUAS.

Significa dizer que, sempre que é aberto um novo Prontuário SUAS, ou realizado algum registro/atualização das informações nele contidas, os registros correspondentes a essas novas informações devem ser inseridos também no Prontuário Eletrônico.

2.7. Fluxo do atendimento aos adolescentes no Serviço de MSE em Meio Aberto

1	Após a aplicação de uma das medidas socioeducativas em meio aberto de PSC e LA, o Poder Judiciário encaminhará as determinações judiciais ao órgão gestor da Assistência Social, que, por sua vez, encaminhará os adolescentes aos CREAS, para o cumprimento de medidas de LA e de PSC nos dias previamente estabelecidos.
2	Realização da acolhida aos adolescentes encaminhados e de suas famílias. Momento de inserção da família no CadÚnico.
3	Levantamento das informações iniciais necessárias à elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA.
4	PIA: elaboração do Plano Individual de Atendimento, observando-se para isso a necessidade de participação do adolescente e de sua família, no prazo, previsto na Lei 12.594/12, de 15 dias.
5	Pactuação do PIA envolvendo a participação do adolescente das famílias e das demais políticas setoriais.
6	Disponibilização da agenda ao adolescente, com as informações necessárias para o cumprimento de sua medida socioeducativa.
7	Interlocução com os demais serviços e programas do SUAS, em especial com PAIF, com o SCFV, com o ACESSUAS Trabalho e com o PAEFI, e com os serviços prestados em caráter complementar pela rede socioassistencial privada.
8	Articulação do PIA com os serviços das políticas setoriais existentes no município que compõem a rede de atendimento socioeducativo, com o objetivo de efetivar os atendimentos a serem prestados ao adolescente durante o cumprimento de sua medida socioeducativa.
9	Elaboração e encaminhamento de relatórios avaliativos nos prazos estabelecidos em comum acordo com o Judiciário.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10	Reuniões periódicas de avaliação entre as equipes das políticas setoriais que compõem a rede de serviços de atendimento socioeducativo no território.
11	Participação nas audiências agendadas pelo Poder Judiciário para avaliação da medida socioeducativa em cumprimento, conforme previsão da Lei 12.594/12 .
12	Registro sistemático dos atendimentos prestados e dos dados referentes ao adolescente atendido, especialmente no RMA, Prontuario Eletrônico Simplificado e no Prontuario das famílias.



3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3.1. Características Gerais

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

3.2. Eixos que orientam a execução do SCFV

A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos promovam as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas.

O planejamento e a oferta de atividades devem ser orientadas a partir dos eixos estruturantes, os subeixos e os temas transversais, no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Estes são os eixos orientadores do SCFV:

I. Convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc.

São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais:

- capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole;
- capacidade de demonstrar cortesia;
- capacidade de comunicar-se;
- capacidade de desenvolver novas relações sociais;
- capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo;
- capacidade de realizar tarefas em grupo;
- capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

II. Direito de ser - o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade.

Tem como subeixos:

- direito a aprender e experimentar;
- direito de brincar;
- direito de ser protagonista;
- direito de adolecer;
- direito de ter direitos e deveres;
- direito de pertencer;
- direito de ser diverso;
- direito à comunicação.

III. Participação - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres.

O eixo “participação” tem como subeixos:

- participação no serviço;
- participação no território;
- participação como cidadão;
- participação nas políticas públicas.

Especificidades do serviço segundo a faixa etária

O SCFV tem especificidades que contemplam os ciclos de vida dos usuários, a saber:

- Crianças de até 6 anos: busca desenvolver atividades com as crianças, seus familiares e a comunidade, a fim de fortalecer vínculos de afetividade e cuidado e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo complementar e diretamente articulado ao PAIF.

- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

- Adolescentes de 15 a 17 anos: objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.



- Para jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº13/2014): objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e participação social; detecta necessidades, motivações, habilidades e talentos.

- Para adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº13/2014): objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e detecta necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

- Para pessoas idosas: está pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levar em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

3.3. O que o SCFV deve oportunizar aos usuários?

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover:



Processos de valorização/reconhecimento: trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;

Escuta: trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências - segurança, interesse, etc.;

Produção coletiva: trata-se de estimular no SCFV a construção de relações horizontais – de igualdade - a realização compartilhada, a colaboração;

Exercício de escolhas: trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;

Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;

Diálogo para a resolução de conflitos e divergências: trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;

Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;

Experiências de escolha e decisão coletivas: trata-se de criar e induzir atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, da explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo;

Aprendizado e ensino de forma igualitária: trata-se de construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;

Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos;

Reconhecimento e admiração da diferença: trata-se de exercitar situações protegidas, em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomados em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

3.4. Planejamento da oferta do SCFV



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A oferta desse serviço deve ser planejada. O primeiro passo consiste em conhecer a realidade do território para melhor organizar a oferta, identificando as famílias com crianças, adolescentes, jovens e adultos e pessoas idosas que necessitam do serviço. Isso compreende identificar quem e quantos são usuários potenciais do serviço, a capacidade de atendimento, bem como considerar as situações prioritárias vivenciadas pela população, para a inclusão no SCFV.

Outro aspecto importante a ser considerado é que a oferta do serviço supõe coerência e unidade de propósitos com as premissas que orientam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), mas também a aproximação e a adequação às condições que se apresentam no município quanto às expressões particulares de suas demandas sociais.

Para a organização da oferta do serviço, deverão ser levadas em consideração a história e as identidades socioculturais e econômicas dos territórios, a sua dimensão territorial e a densidade populacional, as distâncias e a mobilidade da população, entre outros. . A provisão de recursos humanos capacitados, em quantidade e diversidade compatível com as características do serviço e com as atividades a serem desenvolvidas é outro requisito a ser observado, sendo eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O SCFV integra uma política pública para a concretização de direitos de cidadania da população. Por essa razão, o trabalho dos profissionais deve estar ancorado em valores que orientam uma política pública. A articulação da rede de serviços socioassistenciais também é um aspecto a considerar na implementação de um novo serviço. A concepção presente na PNAS e no SUAS é a de rede pública de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que articula a totalidade destes entre diversos equipamentos públicos e organizações privadas.

Os serviços devem ser organizados em rede, com funcionamento integrado entre os serviços públicos prestados pelo ente estatal e por aqueles operados pela CONTRATADA. Estes gozam da autonomia que lhes confere a sua natureza jurídica, mas, vinculados em rede, realizam pactos em torno de objetivos comuns para responder a necessidades coletivas e garantir direitos, de acordo com as diretrizes da política de assistência social.

As medidas para organizar, articular serviços, integrá-los em rede orgânica de serviços competem à coordenação do poder público, pois o seu funcionamento regular requer planejamento, implementação, fluxos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

constituídos, gestão formalizada, acompanhamento e avaliação de processos e resultados.

A promoção e divulgação do serviço a ser implementado também é importante para mobilizar a população. As características e objetivos do serviço, os critérios de acesso e dar transparência ao processo de preenchimento das vagas devem ser tornados público.

Recursos diversos podem ser utilizados para divulgar o serviço – vinhetas de rádio, propagandas de TV, publicações nas redes sociais, mensagens de texto para telefone móvel, telefonemas, faixas, cartas, banners, folders, filipetas, visitas domiciliares, reuniões/encontros com parceiros da rede pública e privada, etc.

Além disso, estabelecer, desde sempre, a articulação do SCFV com o PAIF também contribui para a promoção e a divulgação do SCFV entre as famílias atendidas no CRAS. O planejamento da oferta do serviço também deve considerar as faixas etárias dos usuários que dele participarão, o horário de funcionamento dos grupos e a periodicidade dos encontros.

Os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF, que é o principal serviço da proteção social básica.

Por estar referenciado ao CRAS a CONTRATADA, na execução do SCFV, receberá orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecerá compromissos e relações, participará da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuirá para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros). Significa, portanto, integrar ao SUAS.

A CONTRATADA deverá gerir, conjuntamente com o CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, a acolhida, a inserção, o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários do serviço, além do planejamento das atividades dos grupos; e, ainda, realizar a avaliação e monitoramento das atividades realizadas em cada grupo, a supervisão e capacitação dos orientadores sociais da área de abrangência do CRAS com discussão de casos e reuniões periódicas para leituras e estudos referente ao trabalho.



O encaminhamento de usuários ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o planejamento e a execução das atividades do Serviço, deverão estar alinhados com o PAIF e entre as equipes profissionais de ambos os serviços.

3.5. Onde o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser ofertado

O SCFV será ofertado prioritariamente nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, e alternativamente, nas unidades do Espaço Cidadão (Centro e Boracéia). Também poderão ser utilizados outros espaços de convivência, desde que previamente autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

3.6. Organização/gestão da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas unidades de oferta

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias ou ciclos de vida. Esses grupos são organizados a partir de percursos e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários.

É possível realizar grupos de convivência com arranjos diversos. A oferta de atividades com participantes de diferentes idades nos grupos é uma opção viável, desde que os profissionais envolvidos tenham a habilidade de desenvolver um percurso intergeracional que atenda aos objetivos do SCFV para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas. Além disso, as atividades devem ser orientadas para o alcance dos objetivos da assistência social e do SCFV, especificamente, e das aquisições previstas para os usuários, de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades.

É preciso considerar no planejamento a quantidade de usuários no serviço, a fim de definir como será a divisão dos usuários nos grupos, a carga horária dos encontros e a atuação do(s) orientador(es) social(is) responsável(is). O técnico de referência do CRAS deverá participar do planejamento, pois ele tem acesso às informações do PAIF no acompanhamento das situações de vulnerabilidade presentes no território.

A carga horária de cada grupo poderá variar de acordo com a faixa etária e as especificidades dos usuários.



3.7. Situações prioritárias para o atendimento no SCFV

Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

a) Em situação de isolamento

Diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros – de conviver com quem as vivencia. Essa situação instala um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação.

No caso do idoso, por exemplo, as limitações e restrições causadas pelo envelhecimento muitas vezes levam os familiares a circunscrever ainda mais os relacionamentos e a interação social dessas pessoas. Assim, a partir do isolamento, outras vulnerabilidades são geradas, como a sensação de não ser reconhecido como importante para as pessoas. Viver essa situação pode tornar a pessoa mais insegura e vulnerável

b) Trabalho infantil

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015), trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional.

Em relação às piores formas de trabalho infantil estabelecidas pela legislação brasileira, é importante consultar o Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que define a Lista das Piores Formas de trabalho infantil (Lista TIP),



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

anteriormente descrita pela Portaria nº 20/2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

O SCFV realiza o atendimento a crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil e/ou dela retirados, visando garantir especialmente o direito à convivência familiar e comunitária, além de outros objetivos descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Ressalta-se que a informação acerca do trabalho infantil no CadÚnico tem por finalidade retratar a situação do fenômeno no município. Já os dados registrados no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) visa informar sobre o atendimento de usuários que se encontram em situação de trabalho infantil e/ou dela retirados. As informações extraídas do SISC permitem obter dados atualizados sobre o atendimento no SCFV de crianças e/ou adolescentes que vivenciam e/ou vivenciaram a situação de trabalho infantil.

c) Vivência de violência e/ou negligência

Ocorre quando indivíduos ou grupos são impedidos de praticar ações ou compelidos a executá-las em desacordo com a sua vontade e interesse, por vezes, tendo a vida ameaçada. A violência é o ponto extremo do exercício de poder de uma pessoa ou grupo sobre outra pessoa ou grupo, em que o uso de força física e/ou psicológica induz e/ou obriga à realização de atos e condutas em que aquele que realiza não quer ou não sabe por que faz.

A violência se manifesta de diferentes formas: violência verbal, física, psicológica, doméstica, intrafamiliar, patrimonial, entre outras. Em muitas situações, essas violências se manifestam de forma associada.

Quanto à negligência expressa-se por meio da omissão e do descumprimento de responsabilidades por parte daqueles que têm o dever de cuidar e proteger: família, Estado e sociedade. Consiste na omissão injustificada por parte dos responsáveis em supervisionar ou prover as necessidades básicas da criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, os quais, face ao estágio do desenvolvimento no qual se encontram e/ou de suas condições físicas e psicológicas, dependem de cuidados constantes.

Pode representar risco à segurança e ao desenvolvimento do indivíduo, podendo incluir situações diversas, como por exemplo: privação de cuidados



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

necessários à saúde e higiene; descumprimento do dever de encaminhar a criança ou adolescente à escola; deixar a pessoa sozinha em situação de iminente risco à sua segurança, etc.

O abandono consiste na forma mais grave de negligência. Pode ser parcial, por exemplo, quando os pais ou responsáveis se ausentam, por tempo ilimitado, deixando a pessoa (criança ou adolescente, pessoa idosa ou com deficiência, por exemplo) em situação de risco; ou total, que se caracteriza pelo afastamento completo do convívio daqueles responsáveis pelo seu sustento, apoio, amparo e proteção. Dessa forma, tais pessoas ficam expostas a inúmeros riscos, tendo os seus direitos básicos violados.

É importante considerar que a situação de negligência assim é caracterizada quando a ausência ou omissão injustificada dos familiares adultos submete a risco ou a violação de direitos a pessoa que demanda cuidados. Assim, nos encaminhamentos de usuários ao SCFV, é preciso zelo para não banalizar a situação de negligência, aplicando-a indiscriminadamente às pessoas. Constatada essa situação, mais do que encaminhar os usuários a esse serviço, é necessário acionar a rede de proteção e defesa de direitos – Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros, a fim de que a situação seja apurada e que as autoridades competentes tomem as medidas capazes de fazer cessar o problema. Os profissionais responsáveis pelo atendimento à família devem fazer uma leitura atenta do contexto familiar, a fim de não incorrer em simplificações da realidade vivenciada pela família.

d) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos

Esta situação diz respeito a crianças e adolescentes que tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido.

A interrupção implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A retenção poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária. Em algumas situações, esse descompasso passa a ser incompatível com a organização (seriada ou em ciclos) estabelecida para o sistema regular de ensino. De acordo com a legislação, a obrigatoriedade de inserção no ensino fundamental é a partir de 6 (seis) anos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O encaminhamento de crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em defasagem escolar ao SCFV é coerente com um dos objetivos desse serviço, que é o de contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, com o reconhecimento de que a educação é um direito de cidadania.

e) Em situação de acolhimento

Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a depender de cada situação, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, deficiência, gênero e orientação sexual, a fim de ter garantida a sua proteção integral.

O SCFV não poderá ser executado nas unidades de acolhimento. Os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, sejam elas de execução direta ou indireta, tendo em vista que esse serviço, entre outras atribuições, deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos .

O acolhimento não deve significar a privação do direito à convivência comunitária. É necessário que haja parceria com as redes locais e a comunidade para favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade. As pessoas em situação de acolhimento devem participar da vida diária da comunidade e ter oportunidade de construir laços de afetividade significativos com a mesma.

Nesse sentido, a participação dos usuários em situação de acolhimento no SCFV deve propiciar a sua circulação no território onde são estabelecidas as relações sociais mais recorrentes e nos seus arredores, de maneira a apropriar-se da história do local, perceber suas necessidades e potencialidades, a fim de que também participe nos processos intervenção e mudança por meio do exercício da cidadania. A realização do grupo de convivência do SCFV na própria unidade de acolhimento, apenas com usuários acolhidos, dificulta o alcance dos objetivos propostos.

f) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e de responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional.

O art. 112 do ECA afirma: *"Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas em meio aberto: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; e medidas em meio fechado: V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI"* (Lei nº 8.069/1990).

Conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), cabe ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ofertado no CREAS, prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

A PSC está prevista no art. 117 do ECA e consiste na realização por parte do adolescente de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral, como atividades em hospitais, escolas, creches, entidades e organizações de Assistência Social, com duração máxima de seis meses. Já a LA está prevista no art. 118 do ECA e implica, por um período de no mínimo seis meses, em restrição de direitos, mas mantém o adolescente no meio familiar e comunitário, acompanhado por um técnico de referência.

É importante ressaltar que a participação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa nos grupos de convivência do SCFV complementa o acompanhamento familiar que é realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), tendo, em relação a estes, os mesmos objetivos que estão descritos para os demais adolescentes que participam do SCFV.

Nesse sentido, o SCFV não é um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados e, principalmente, não se destina ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento desses adolescentes



aos grupos de convivência do SCFV deve estar estreitamente relacionado ao atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI ou no PAIF e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.

g) Egressos de medidas socioeducativas

As medidas socioeducativas têm duração máxima de três anos, e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, seja em meio aberto ou fechado, é considerado egresso de medidas socioeducativas.

h) Situação de abuso e/ou exploração sexual

A violência sexual pode ocorrer por meio de contatos físicos não desejados, como carícias, penetração (oral, anal ou vaginal com pênis ou objetos), masturbação forçada, entre outros. São situações de violência sexual também os casos em que, embora não haja contato físico, implicam a exposição de sujeitos em ou a material pornográfico, exibicionismo (exposição dos genitais) e uso de linguagem erotizada em situação inadequada.

A violência sexual pode ser caracterizada como exploração sexual e abuso sexual. O abuso sexual é um ato por meio do qual pessoas em estágio psicosssexual mais adiantado induzem uma criança ou adolescente a realizar atividade sexual inadequada à sua idade. É todo e qualquer jogo sexual, em uma relação heterossexual ou homossexual, com uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou o adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa. O abuso sexual se configura de diversas formas, sendo elas o exibicionismo, as carícias inapropriadas, a violação ou incesto, os telefonemas obscenos, o *voyerismo* (observar atividades sexuais), o *fetichismo* (uso de objetos inanimados) e o *frotteurismo* (tocar ou roçar-se numa pessoa que não consente).

Já a exploração sexual se refere a todo e qualquer uso de criança ou adolescente para propósitos sexuais em troca de dinheiro ou favores em espécie entre a criança, o intermediário ou agenciador, o qual se beneficia do comércio de crianças para esse propósito. Constituem casos de exploração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

sexual a prostituição de crianças e adolescentes, a pornografia, o turismo sexual, o tráfico de crianças e adolescentes para fins comerciais e sexuais.

i) Com medidas de proteção do ECA

Medidas de proteção são as aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional;
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar (Lei nº 8.069/1990; Lei nº 12.010/2009).

j) Crianças e adolescentes em situação de rua

De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma



temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Crianças e adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observados com prioridade pelas políticas sociais em razão de sua condição peculiar de seres em desenvolvimento e em face do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

k) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 1º, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade.

Especificamente em relação ao atendimento da pessoa com deficiência na assistência social, ressalta-se que a LOAS, em seu art. 2º, inciso I, alínea d, estabelece como um de seus objetivos a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Por sua vez, a Resolução CNAS nº 34/2011 define a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, além de estabelecer seus requisitos.

O art. 4º, § 2º, dessa resolução afirma que a habilitação e reabilitação na assistência social se realiza por meio de programas, projetos, benefícios e pela oferta dos serviços socioassistenciais tipificados, entre os quais está o SCFV. Este, para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências, deve “desenvolver ações intergeracionais; garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; atender pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, independente da faixa etária; viabilizar o acesso às tecnologias assistivas” – que são “produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando



à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social" (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Os profissionais do serviço devem se certificar se os usuários estão vivenciando situações de vulnerabilidade, violação direitos, de risco individual e/ou social, antes de atribuir a eles, automaticamente, a condição de situação prioritária para o atendimento no serviço. Além disso, diante da verificação de que o usuário se encontra em situação prioritária para o atendimento no SCFV, é fundamental que seja produzido o documento técnico comprobatório dessa situação, previsto pela Resolução CNAS nº 1/2013.

3.8. Formas de acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do CRAS. Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil deverão ser encaminhados ao SCFV e suas famílias deverão ser atendidas no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que é executado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).

3.9. Procedimentos necessários para o encaminhamento dos usuários em situação prioritária ao SCFV

Os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários em situação prioritária, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários são encaminhados ao SCFV pelo CRAS. Deve-se registrar a(s) situação(ões) de prioridade vivenciada pelo usuário e tomar as providências necessárias para a inserção da família no acompanhamento familiar.

É importante esclarecer que as situações prioritárias para o atendimento no SCFV estão elencadas na Resolução CIT nº 1/2013 e na Resolução CNAS nº1/2013. O § 2º do art. 3º, de ambas as resoluções, afirma que a comprovação das situações prioritárias ocorre por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Bertioga

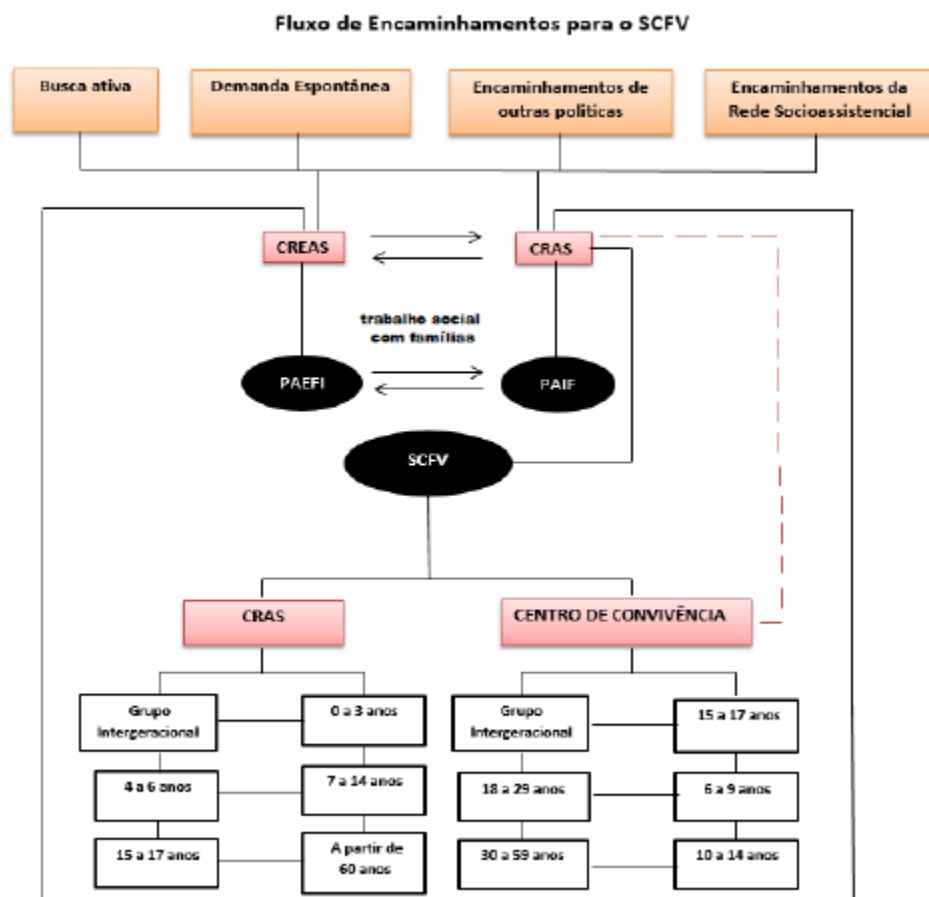
Estado de São Paulo

Estância Balneária

Considerando a necessidade de sigilo em relação à vivência do usuário, as informações sobre cada usuário do serviço serão arquivadas no CRAS de referência.

Nenhuma situação de prioridade para o atendimento no SCFV deverá ser atribuída ao usuário sem que haja possibilidade de comprová-la por meio de documento técnico no qual a situação vivenciada pelo usuário esteja descrita. Nesse documento, deverá ser registrado também o encaminhamento desse usuário ao SCFV.

O fluxo representado a seguir é ilustrativo da maneira como chegam os usuários ao SCFV. Os grupos e as faixas etárias nele mencionadas são apenas exemplos, não representam todas as possibilidades de composição e organização dos usuários nos CRAS e Centros de Convivência.





Considerando a referência e a contrarreferência entre os equipamentos CRAS e CREAS, bem como a articulação entre PAIF e PAEFI, é indispensável que os técnicos desses serviços estabeleçam diálogo sobre os encaminhamentos a serem realizados, a fim de que o usuário encaminhado ao CRAS para participar do SCFV seja inserido em um grupo que efetivamente atenda às suas necessidades, a partir das vivências que ensejaram o seu atendimento no SUAS.

É importante que os profissionais do SCFV estejam atentos para perceber quando usuários que, a princípio, não estavam em situação de prioridade para o atendimento no SCFV passam a vivenciá-la(s). É crucial que essa informação chegue ao técnico de referência do SCFV, a fim de que seja estabelecido diálogo com o PAEFI, com vistas ao atendimento ou acompanhamento da família ou do usuário nesse serviço.

É fundamental que os profissionais que têm acesso a esses registros mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, haja vista que se trata da vida particular de usuários e suas famílias.

3.10. Procedimentos que a equipe do SCFV deve realizar quando constatar que o usuário superou a situação de prioridade

No decorrer da participação dos usuários em situação de prioridade nas atividades do SCFV, é importante que a equipe avalie com regularidade a qualidade das interações que estão sendo realizadas nos grupos, a fim de verificar as aquisições que os usuários estão alcançando. Essa avaliação deve ser realizada no dia-a-dia da execução do serviço e demanda atenção dos orientadores sociais, bem como o acompanhamento regular do técnico de referência do CRAS.

Diante da superação da situação de vulnerabilidade e risco que ensejou o encaminhamento do usuário ao SCFV, o técnico de referência do CRAS deverá comunicar os técnicos do PAIF e do PAEFI, a fim de que essa informação seja registrada no documento técnico relativo ao usuário onde consta o registro da situação prioritária que este vivenciava. Esse registro possibilita o acompanhamento mais efetivo do usuário no serviço e favorece a organização do processo de trabalho.

Uma vez que o SCFV é articulado ao PAIF, que atende/acompanha a família



dos usuários do SCFV, é importante que o técnico de referência dialogue com os técnicos desse serviço acerca das conquistas dos usuários, assim como sobre as dificuldades encontradas ao longo do trabalho. É fundamental lembrar que o fato de o usuário ter superado a situação de prioridade que o levou ao serviço não é razão, por si só, para que seja indicado ao mesmo o desligamento do serviço, já que este tem função preventiva em relação às violações de direitos.

A avaliação das conquistas e necessidades dos usuários deve integrar o planejamento do serviço, a fim de permitir a revisão de procedimentos e a adoção de novas estratégias com vistas a contemplar as demandas dos usuários e estimular a sua participação regular. Às vezes, para assegurar os direitos dos usuários e alcançar os objetivos previstos para o serviço, serão necessárias mudanças na forma de planejá-lo e executá-lo. É importante que os profissionais que atuam no serviço saibam reconhecer quando é necessário realizar essas mudanças, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

Constatada a superação da situação de prioridade do usuário do SCFV, é necessário também que seja feita a atualização dessa informação no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), desmarcando o campo relativo à situação de prioridade. Essa atualização, do ponto de vista da gestão do SCFV, sinaliza um resultado positivo alcançado pelo serviço, já que indica, entre outras coisas, que o trabalho nele realizado está contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, o que é um de seus objetivos. Acompanhar esse tipo de alteração nas informações dos usuários do SCFV, por meio do SISC, é uma forma de utilizá-lo como instrumento de gestão do serviço.

3.11. Acolhida dos usuários quando chegam ao grupo do SCFV

É imprescindível que os profissionais que atuam no SCFV tenham a compreensão de que os usuários que chegam ao serviço usufruem do seu direito à assistência social, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por leis e normativas específicas dessa política pública. Essa compreensão deve subsidiar as ações dos profissionais no contexto do SCFV e motivar a prestação de um atendimento qualificado aos usuários. Esse entendimento deve estar refletido também na forma como os usuários são recebidos no grupo do SCFV, ou seja, em sua acolhida.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A Resolução CNAS nº 11/2015, que caracteriza os direitos dos usuários da assistência social, afirma, entre outras coisas, que o atendimento socioassistencial deve oportunizar e garantir o respeito da dignidade dos usuários. O tratamento deve ser atencioso e respeitoso, isento de procedimentos vexatórios e coercitivos. Devem ser feitos os encaminhamentos para outros serviços ou instituições por escrito, de forma clara e legível, e identificados com o nome do profissional responsável pelo encaminhamento. O usuário deve ter protegida sua observada a ética profissional dos trabalhadores do SUAS, desde que não acarrete riscos a outras pessoas; ter sua personalidade preservada e sua história de vida resgatada.

É recomendável que os orientadores sociais tenham postura receptiva aos usuários recém-chegados, apresentando-os aos que já participavam do grupo; apresentando a si e os demais profissionais que atuam no serviço; apresentando a unidade onde o serviço é ofertado; explicando os objetivos do serviço, de forma clara, simples e em coerência com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; explicando o funcionamento do grupo – a periodicidade dos encontros, bem como sua duração e organização; entre outros. Quando os usuários são crianças pequenas, essas informações devem ser prestadas aos familiares responsáveis por elas.

A acolhida dos usuários deve ser, sempre que possível, um momento informativo, integrador, criativo e ético. Deve-se considerar que alguns dos usuários que chegam ao SCFV estão em condição de vulnerabilidade e/ou risco graves, que podem repercutir em sua participação inicial no grupo e em seu retorno aos encontros seguintes. Por essa razão, os orientadores ou educadores sociais devem manter-se atentos para evitar a exposição dos usuários a constrangimentos. Espera-se que estes se sintam bem recebidos no grupo e percebam a sua participação no serviço como uma atividade prazerosa. A atitude dos profissionais, no grupo, é determinante para promover essa sensação entre os usuários.

Para além de ser um momento de boas-vindas ao SCFV quando da chegada de novos usuários ao grupo, a acolhida, como um momento de agregação inicial dos usuários, antes do desenvolvimento da principal atividade planejada para o encontro, pode ser um momento usual no SCFV. Ou seja, pode-se adotar um “período de acolhida” para todos os encontros do grupo do SCFV, momento em que os orientadores sociais e os usuários – e estes entre si - têm um primeiro diálogo, um contato inicial, mais descontraído.



É possível, por exemplo, que os primeiros 15 minutos sejam utilizados para que se comente uma notícia do interesse de todos; para que se conte uma novidade que se queira compartilhar; para que se assista a uma intervenção artística de alguém ou do próprio grupo; etc. O conteúdo desse momento quem determinará, caso se aceite essa sugestão, são os profissionais e os usuários. O que deve ser considerado é que a “acolhida” é um momento para receber bem o usuário, a primeira oportunidade de o profissional manifestar a sua empatia com o usuário e de evidenciar a importância de sua presença e de sua participação no grupo.

3.12. Aspectos devem ser observados para a formação dos grupos do SCFV

Os grupos do SCFV não são aglomerados aleatórios de usuários. A composição dos grupos deve estar alinhada aos objetivos específicos do SCFV para cada faixa etária, a partir da descrição presente na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A constituição dos grupos demanda a avaliação do técnico de referência do CRAS e dos profissionais da CONTRATADA, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades. Nessa avaliação, deverá ser considerado o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, a quantidade mínima de tempo em que o usuário deverá permanecer no serviço – por dia, por semana –, a quantidade máxima de usuários por grupo, entre outros aspectos.

É necessário valorizar e garantir a heterogeneidade na composição dos grupos. Isso significa que a composição desses grupos deve preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes condições socioeconômicas, gêneros, raças/etnias, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência.

Na medida do possível, deve-se evitar composições grupais que estimulam a convivência apenas entre usuários com características afins, por exemplo, grupos compostos só por meninas ou só por meninos ou, ainda, só por pessoas com deficiência. É importante não perder de vista que o SCFV deve incentivar a socialização e a convivência comunitária, a fim de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências. Grupos heterogêneos potencializam essas trocas e vivências.



3.13. Organização do serviço em percursos

O SCFV é realizado em grupos e as atividades são organizadas considerando um período de tempo para a sua execução. Isso significa que, a partir dos eixos orientadores do serviço, o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas. Isto não significa que ao final de um percurso a participação do usuário no serviço deve ser encerrada. O usuário pode permanecer participando de quantos percursos forem necessários, a partir da avaliação técnica, da disponibilidade de vagas para o SCFV e de seu desejo, quando for o caso.

Na fase de planejamento das atividades, devem ser identificadas as demandas de cada grupo em específico e quais atividades serão desenvolvidas para que determinados objetivos sejam alcançados, considerando os eixos orientadores do serviço. Também deve ser estipulado um cronograma para a execução das atividades do grupo com prazo de finalização. O final do percurso pode estar associado ou não ao fim do grupo, a depender da situação analisada pelo técnico de referência e o orientador social que acompanha aquele grupo.

Ao final de um percurso é necessário que se faça uma avaliação dos encontros, das atividades realizadas, das estratégias utilizadas para viabilizar o alcance dos objetivos. Esse momento deve contar com a participação dos usuários do grupo, assim como no planejamento do percurso.

É importante ter em mente que o fim de um percurso executado não necessariamente significa o fim da participação dos usuários do grupo ou a extinção do grupo. O trabalho realizado em cada percurso tem diferentes objetivos e possibilitará, conseqüentemente, diferentes e progressivas aquisições aos usuários.

Essa compreensão é crucial para o desenvolvimento das atividades do SCFV. Isso porque os sujeitos deverão ser considerados em sua integralidade. Participar de um percurso ou dois não quer dizer que o usuário está pronto para interromper a sua participação no serviço. Por outro lado, não é a longa permanência do usuário no SCFV que lhe garantirá as aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009). Essa avaliação deverá ser realizada pela equipe técnica do serviço, preferencialmente, em conjunto com a família dos usuários.



Podemos dizer, então, que o percurso diz respeito aos objetivos a serem alcançados por um grupo, por meio de algumas atividades, no decorrer de um período determinado. Assim, será possível, ao final do percurso, avaliar se os objetivos foram alcançados e se os usuários daquele grupo continuarão a participar do serviço em um próximo percurso.

Vale ressaltar que a participação dos usuários do serviço é fundamental tanto no processo de planejamento e na identificação dos objetivos quanto na definição de metas do grupo, na proposição de atividades que sejam interessantes a eles e na definição do cronograma, bem como no momento final de avaliação do percurso desenvolvido pelo grupo.

3.14. Período de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O período de funcionamento do SCFV deve considerar o ciclo de vida dos usuários:

- Para crianças de até 6 anos

As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os grupos devem ter atividades previamente planejadas em turnos de até 1h30 por dia.

- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

- Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até três horas.

- Para jovens de 18 a 29 anos

As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

- Para adultos de 30 a 59 anos

As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- Para pessoas idosas

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, de acordo com a demanda.

A seguir, um exemplo de como a grade horária dos grupos de convivência deve ser organizada e submetida à aprovação do Coordenador do CRAS de referência:

Turno	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta	
8 – 9 h	G1 0 a 6 anos		G1 0 a 6 anos		G1 0 a 6 anos		G1 0 a 6 anos			
9 – 10 h		G5 15 a 17 anos		G5 15 a 17 anos		G5 15 a 17 anos		G5 15 a 17 anos	LIVRE	LIVRE
10 – 11 h	G2 0 a 6 anos		G2 0 a 6 anos		G2 0 a 6 anos		G2 0 a 6 anos			
11 – 12 h										
12 – 13 h	G8 Idosos	G6 18 a 29 anos	G7 30 a 59 anos	G6 18 a 29 anos	G8 Idosos	G7 30 a 59 anos	G6 18 a 29 anos	LIVRE	G8 Idosos	G7 30 a 59 anos
13 – 14 h	Intervalo		Intervalo		Intervalo		Intervalo		Intervalo	
14 – 15 h			G9 Idosos					G9 Idosos		G9 Idosos
15 – 16 h	G3 6 a 15 anos	G4 15 a 17 anos		G4 15 a 17 anos	G3 6 a 15 anos	G4 15 a 17 anos	G3 6 a 15 anos		G3 6 a 15 anos	
16 – 17 h			LIVRE					LIVRE		LIVRE

3.15. Planejamento das ações/atividades dos grupos do SCFV

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p. 9) aponta que o SCFV é uma “forma de intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território”.

A intervenção social a ser realizada no contexto do SCFV deve possibilitar o alcance de objetivos gerais e específicos, considerando o ciclo de vida dos usuários que participam do serviço.

O planejamento é a “chave” para se desenvolver uma intervenção social com qualidade. Ao se planejar, delimitam-se as intencionalidades das abordagens e das intervenções a serem realizadas e, para isso, é preciso:



- Ter clareza dos objetivos a serem alcançados;
- Delimitar o tempo de que se dispõe para a execução das ações;
- Ter conhecimento das características específicas de cada grupo com que se vai trabalhar;
- Definir os meios utilizados para atingir os objetivos, ou seja, os métodos (que temas serão desenvolvidos, como serão abordados, em que sequência, qual a relação entre eles, como vão ser articulados) e as técnicas (dinâmicas e recursos didáticos);
- Desenvolver procedimentos e instrumentos para o acompanhamento, a avaliação e a sistematização das ações.

Os eixos orientadores do SCFV, assim como os subeixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.

É importante que a equipe do SCFV efetivamente reserve tempo para planejar e avaliar as ações/atividades a serem executadas junto aos grupos. Isso deve ocorrer de maneira sistemática – com prevista regularidade – e, sempre que possível, com a participação do técnico de referência do CRAS.

3.16. Estratégias para o trabalho com os grupos do SCFV

Entre as estratégias possíveis, está a realização das oficinas, que consistem em atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFV. Também é possível realizar atividades recreativas, como passeios para conhecer a cidade, a comunidade, os equipamentos públicos e privados do município, etc.

As oficinas deverão ser realizadas em conformidade com os eixos e temas relacionados no Anexo I deste termo de referência.

As oficinas e as atividades recreativas são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de subterfúgios para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos.



Vale destacar, entretanto, que as oficinas, as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários e com os objetivos a serem alcançados nos grupos. São atividades utilizadas como recursos para discutir assuntos apresentados pelos componentes dos grupos; para reunir a família num momento festivo - com lanches, músicas e brincadeiras -, para proporcionar a interação entre diversas gerações familiares e com os demais sujeitos do território.

Importante destacar que as atividades esportivas, artísticas ou culturais, tais como futebol, artes marciais, danças, etc., são estratégias para a concretização dos trabalhos e, não, a finalidade do SCFV. Não há a pretensão de se projetar esportistas ou artistas por meio do serviço, embora isso possa acontecer. O objetivo do SCFV é propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos usuários, a fim de que identifiquem seus direitos e as formas acessá-los, utilizando-se de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas com os integrantes dos grupos.

Neste sentido devem ser desenvolvidas as seguintes atividades com os usuários de cada faixa etária, mediante planejamento proposto pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

a) Para crianças de até 6 anos

As atividades propostas no SCFV devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: brincadeiras tradicionais, como cirandas; teatro com fantoches; montagem de musicais; contação de histórias; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de massagem; passeios e visitas a equipamentos de cultura; lazer e cívicos, oficinas de pintura e escultura, entre outras, sempre propiciando a interação das crianças e seus cuidadores.

Importante apresentar aos adultos destes grupos a importância do brincar para o desenvolvimento das crianças e o brincar direcionado por um adulto, ou seja, com os pais ou referências familiares. Por esta razão, um dos objetivos das atividades para este ciclo de vida é também repassar aos adultos sugestões de



brincadeiras e atividades que podem ser executadas em suas casas, assim como passeios em pontos de referência do território e/ou município.

b) Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

Entre as atividades possíveis: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras.

c) Para adolescentes de 15 a 17 anos

As atividades propostas devem promover o desenvolvimento físico e mental dos usuários, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

d) Para jovens de 18 a 29 anos

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o



mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Entre as atividades possíveis: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de informática; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

e) Para adultos de 30 a 59 anos

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Entre as atividades possíveis: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc.; oficinas de produção de texto; oficinas de contação de histórias; oficinas de oratória; oficinas de esporte e lazer; oficinas artísticas e culturais, em que os usuários manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, confecção de bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; entre outros.

f) Para pessoas idosas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Entre as atividades possíveis: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

4. ABORDAGEM SOCIAL

4.1. Características Gerais

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço especializado em Abordagem Social é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

O serviço configura-se como um importante canal de identificação de situação de risco pessoal e social que podem, em determinadas situações, associar-se ao uso abusivo ou dependência de drogas. ofertado no âmbito da Proteção Social especial de média Complexidade, o Serviço de Abordagem Social deve garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos atendidos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos. o serviço deve atuar com a perspectiva de elaboração de novos projetos de vida. Para tanto, a equipe deve buscar a construção gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas.

A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com



peças e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

4.2. Espaços prioritários para atuação do Serviço

Devem ser considerados os diversos locais onde se observe incidência ou concentração de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Assim, podem constituir espaços de intervenção e trabalho social do serviço: ruas, praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais (por exemplo: feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus e rodoviárias, prédios abandonados, lixões, praias, semáforos, entre outros locais.

A definição dos locais de intervenção do serviço deve ser baseada em um planejamento coordenado pelo órgão gestor de assistência social, envolvendo as unidades de oferta do Serviço, no caso, o CREAS. As equipes profissionais que desenvolvem o Serviço de Abordagem Social nas ruas devem ter participação proativa nesse processo, a partir da vivência nos territórios.

No processo de planejamento é preciso considerar que, assim como a vinculação com os usuários, o vínculo de confiança dos profissionais do serviço com os territórios também é construído de modo gradativo. Por este motivo, a atuação em territórios com incidência de situações mais complexas, como, por exemplo, violência urbana, usos e tráfico de drogas, exigirá planejamento mais minucioso e cuidadoso em relação à segurança dos usuários e profissionais.

4.3. Usuários do Serviço Especializado em Abordagem Social

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

4.4. Objetivos do Serviço Especializado em Abordagem Social

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), as ações desenvolvidas no Serviço devem ser orientadas pelos seguintes objetivos:

- identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;



- construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.

4.5. Eixos Norteadores do Serviço Especializado em Abordagem Social

- **Proteção social proativa**

Caracteriza-se a partir da presença, continuada e ativa de profissionais nos espaços públicos, para identificar e conhecer as reais demandas e necessidades das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos.

Por definição, a proatividade diz respeito a uma postura de alerta, amparada por capacidade técnica para responder, antecipadamente, às mudanças que se avizinham ou até mesmo para criar a mudança de forma deliberada.

Proatividade requer capacidade de prontidão, de agilidade nas iniciativas e providências, de estar atento, cotidianamente, ao contexto das situações e a dinâmica dos territórios, de maneira a prever novos cenários e antecipar-se, com o planejamento necessário, a cada situação. Requer do Serviço e sua equipe autonomia e capacidade técnica e humana de intervenção diante de situações emergenciais, imprevisíveis e/ou daquelas que podem decorrer do agravamento das situações de risco pessoal e social vivenciadas pelos indivíduos e famílias.

Considerando que os usuários do Serviço de Abordagem Social, por vezes, encontram-se fragilizados física, mental e moralmente pelas condições de vida a que estão submetidos, cabe ao Serviço ir ao encontro dessas pessoas, antecipando-se à procura espontânea ou às costumeiras comunicações/chamadas ou até denúncias de moradores ou pessoas da comunidade o objetivo é proporcionar um atendimento intensivo e qualificado com vistas a oportunizar o acesso à devida proteção social e prevenir o agravamento das situações.

- **Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação**

O conceito de ética preciso diz respeito à capacidade que todo ser humano tem de agir baseado nos valores universalizantes do respeito ao outro, da



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

solidariedade e da cooperação. A ética não é uma abstração e nem deve ser idealizada, ela se concretiza no cotidiano das relações sociais.

Agir eticamente implica em respeitar à dignidade humana, compreendida como conjunto de elementos físicos e psicológicos do indivíduo. É importante lembrar que a conduta ética do profissional e/ou da equipe sempre terá repercussão sobre os usuários do serviço. Ressalta-se ainda que, como preconiza a Norma operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS, 2006), o profissional do serviço deve promover aos usuários o acesso à informação, garantindo a estes conhecer seu nome e dados funcionais.

O respeito à diversidade implica reconhecer as diferenças, a pluralidade e a heterogeneidade dos territórios e as singularidades de cada usuário nesse contexto.

Significa, também, superar atitudes e comportamentos de preconceitos e estigmas que levam à discriminação e à consequente marginalização e exclusão social.

Os efeitos do preconceito e dos estigmas podem imprimir marcas profundas, na alma, na autoestima, no comportamento e no modo de viver das pessoas, com impactos tão sérios quanto aos decorrentes das situações objetivas de vulnerabilidade e risco social.

O serviço deve buscar, continuamente, a superação de estigmas discriminatórios de raça, cor, expressão estética e diversidade de gênero, na afirmação permanente dos direitos às expressões sociais e o respeito às diferentes formas de ser e estar no mundo.

• **Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia**

Os direitos socioassistenciais estão inscritos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). Esses direitos balizam as ofertas do SuAS e, portanto, orientam o trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social. São eles:

- direito a um atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
- direito ao tempo, ou seja, reduzida espera ao acessar a rede de serviços, de acordo com as necessidades;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- direito à informação, sobretudo às pessoas com vivência de barreiras culturais, de leitura e comunicação de limitações físicas e mobilidade reduzida;
- direito ao protagonismo e manifestação dos seus interesses;
- direito à oferta qualificada do serviço;
- direito de convivência familiar e comunitária.

Esses direitos estão ancorados na premissa constitucional da Política de Assistência Social como direito do cidadão e dever do estado. Isto impõe que o Serviço de Abordagem Social deve ser prestado de maneira qualificada e focada no cidadão e cidadã e não na centralidade endógena dos processos institucionais.

No contexto do serviço, ter os direitos socioassistenciais como horizonte implica:

- equipe capacitada e em quantidade necessária, com condições adequadas para a prestação de um serviço com qualidade;
- reconhecer os usuários como sujeitos de direitos e deveres;
- respeitar o protagonismo das pessoas nas decisões e repostas às situações que vivem;
- compreender que a construção da autonomia não é um processo linear. A proposição de mudanças pressupõe uma intencionalidade de transformação que cabe aos usuários aceitarem ou não;
- considerar que o tempo e o ritmo das mudanças diferenciam-se de pessoa para pessoa.
- compreender que os fatores de risco e de proteção estão implicados em todos os domínios da vida, nos próprios indivíduos, em suas famílias, nas comunidades e em qualquer nível de convivência. Compreender que esses fatores estão em contínuo movimento com considerável transversalidade e variabilidade de influências entre si.

• Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território

Na realização do trabalho de abordagem social faz-se indispensável a criação de vínculos de confiança com as pessoas que se encontram nos espaços públicos. Contudo, isso ocorre processualmente.

A construção gradativa de vínculos deve acontecer com cautela, respeitando os códigos que regem os grupos e deixando sempre claro os objetivos e valores que regulam as ações do Serviço.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Os profissionais da abordagem social podem representar pessoas de referência no processo de (re)construção de projetos de vida dos indivíduos que são acompanhados.

Essa referência precisa ser, cuidadosamente, compartilhada com profissionais que atuam em outros espaços da rede para os quais os usuários são encaminhados.

A equipe do Serviço precisa estabelecer alianças estratégicas e parcerias com outras instituições e profissionais que atuem com o mesmo público do Serviço. Isso evita constrangimentos, duplicação de trabalho e potencializa as intervenções realizadas na rede de atendimento. É importante que haja uma comunicação entre os profissionais que trabalham no território.

A comunidade local precisa ser informada e sensibilizada sobre o trabalho que está sendo realizado pela equipe do Serviço de Abordagem Social, podendo se constituir como uma importante parceira. Ao conhecer o Serviço e compreender as condições e necessidades das pessoas em situação de risco nos espaços públicos, é possível que a comunidade dos territórios de atuação do Serviço desmistifique e supere concepções baseadas em procedimentos de “limpeza” e “higienização”, ou seja, com ações focadas somente na retirada das pessoas dos espaços públicos.

- **Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida**

Cada sujeito é único, singular. em função das diferentes histórias de vida e dos diversos motivos que levam pessoas e famílias a estarem ou a buscarem nos espaços públicos meios de sobrevivência, cada situação precisa ser olhada particularmente.

Os atendimentos realizados no Serviço de Abordagem Social precisam ser específicos, de modo a acolher as necessidades individuais, respeitando as escolhas e o momento em que cada sujeito encontra-se. A escuta e a participação das pessoas e famílias nas definições dos melhores encaminhamentos são procedimentos importantes a serem considerados pela equipe do serviço.

- **Trabalho em rede**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A concepção de trabalho em rede baseia-se em alguns princípios, tais como: a integralidade dos sujeitos e a incompletude institucional inerente às diversas políticas públicas.

A integralidade dos sujeitos remete a necessidade de uma abordagem integral dos indivíduos, frente aos contextos social, comunitário e familiar que influenciam sua vida, demandando, em alguns momentos, a atuação integrada de diferentes serviços. O princípio da incompletude institucional co-responsabiliza as instituições na compreensão de que um atendimento de qualidade e integral deve acontecer de modo compartilhado através de uma ação em rede.

Esse princípio reafirma, também, a multidimensionalidade das situações de risco pessoal e social, rompendo com a visão de que uma instituição ou um serviço abarca todas as necessidades dos sujeitos.

Trabalho em rede pressupõe articulações e inter-relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos em um determinado território, com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns.

A sinergia e a dinâmica necessária a um trabalho realizado de forma complementar nos territórios requer um processo contínuo de circulação de informações, diálogos permanentes, trocas, compromisso com o fazer coletivo e postura de colaboração institucional e individual, por parte dos profissionais.

Para o bom desenvolvimento do trabalho em rede integrado, é importante que sejam estabelecidos alguns procedimentos pra facilitar a conexão entre os pares.

Nessa direção, pode-se citar: conhecimento da missão de cada serviço/instituição; reuniões e encontros; contatos periódicos; discussão e pactuação de fluxos locais de atendimento; entre outros.

A gestão da política de Assistência Social, a coordenação das unidades de oferta do Serviço e a coordenação do Serviço, quando existir, têm papel fundamental no fortalecimento do trabalho em rede nos territórios de atuação das equipes da abordagem social, de modo a garantir maior institucionalidade e melhores resultados.

- **Relação com a cidade e a realidade do território**



Os espaços públicos são os territórios de atuação das equipes da abordagem social. As realidades desses territórios são sua matéria-prima.

É importante considerar que os territórios são espaços dinâmicos, vivos e, muitas vezes, tensos. Sua posição geográfica na cidade, sua história e tradição, o modo como o território é pensado e vivido pelas pessoas que o habitam e nele trabalham, os períodos e horários que as pessoas o freqüentam, são aspectos a serem observados e compreendidos pelas equipes do Serviço de Abordagem Social.

Dessa forma, conhecer os territórios de atuação e a relação que as pessoas mantêm com esses espaços, é condição para se aproximar dos sujeitos que lá estão e iniciar o trabalho social inerente ao serviço.

Identificar e mapear a localização, a permanência, os fluxos e os pontos de referência significativos para as dinâmicas dos locais de atuação representa uma ação estruturante desse serviço.

4.6. Seguranças que devem ser afiançadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social

As seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social orientam as aquisições a serem buscadas no escopo do trabalho social desenvolvido pelos serviços socioassistenciais.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), constituem seguranças que o trabalho social no Serviço de Abordagem Social deve buscar:

Segurança de Acolhida:

- ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- ter reparados ou minimizados os danos decorrentes de vivências de violência e abusos;
- ter sua identidade, integridade e história de vida preservada.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.



4.7. Unidades em que o Serviço Especializado em Abordagem Social deve ser ofertado

O Serviço Especializado em Abordagem Social será ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

4.8. Organização da oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social

a) Condições e formas de acesso

O acesso ao serviço se dá, principalmente, a partir da identificação de pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social pela equipe nos espaços públicos.

b) Período de funcionamento

Tendo em vista que as situações de risco pessoal e social podem se apresentar diuturnamente nos territórios, o Serviço deve ser ofertado ininterruptamente, ou seja, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriado, durante o dia e a noite.

c) Trabalho Social Essencial ao Serviço Especializado em Abordagem Social

O trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social orienta-se por pressupostos éticos, conhecimentos teórico-metodológicos e técnicos operativos com a finalidade de levar a proteção social de Assistência Social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos.

De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o trabalho social essencial ao serviço de abordagem engloba, especialmente:

- **Conhecimento do território**

Concretiza-se desde o momento de planejamento do serviço e definição das áreas de atuação da (s) equipe (s), áreas com incidência de situações de risco pessoal e social, identificadas e problematizadas, previamente, em/por



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

diagnósticos socioterritoriais que norteiam as ações do Serviço. As situações de risco podem se expressar de diferentes formas, conforme os territórios, o período do ano e mesmo o período do dia, determinados eventos promovidos na localidade etc., exigindo dinamicidade e um processo contínuo de observação por parte da (s) equipe (s).

Pressupõe olhares apurados e aproximações contínuas. Proporciona o planejamento e o desenvolvimento de ações de forma mais assertiva e constituidoras de vínculos com o lugar e as pessoas. Indica a necessária sensibilidade e compreensão das dinâmicas e contradições inerentes a cada território; as necessidades, trajetórias e relações estabelecidas entre os sujeitos que nos territórios convivem e transitam; as redes sociais instituídas etc.

Abrange, igualmente, a ciência sobre as ofertas existentes em cada território, incluindo a rede instalada de serviços, benefícios, programas de transferência de renda etc., que podem ser acessados a partir do perfil e das demandas de cada usuário.

Todo o planejamento da atuação da (s) equipe (s) do Serviço de Abordagem Social é direcionado pelas características e dinâmicas dos territórios.

• **Informação, comunicação e defesa de direitos**

Concretiza-se por meio de atividades e procedimentos técnicos desenvolvidos para promover o entendimento e a informação sobre os direitos individuais e sociais, as formas de violação, as garantias de sua efetivação, as respostas e recursos com os quais os indivíduos podem contar na rede socioassistencial e nas diversas políticas públicas.

O acesso à defesa de direitos é garantido, por exemplo, a partir da disponibilização de orientações sobre os órgãos de defesa existentes no território, suas atuações, competências, meios e formas de acesso.

• **Escuta**

Representa procedimento técnico componente do trabalho social, de suma importância para iniciar a constituição de vínculos e estabelecer relações de confiança e segurança entre os profissionais do serviço e os usuários nos espaços públicos.



A abertura do profissional para a escuta e o diálogo constitui instrumento necessário a uma boa acolhida ao usuário e para o desenrolar das intervenções que se fizerem necessárias. Por isso, no desenvolvimento das ações deve-se contar com profissionais capacitados para acolher e compreender, com respeito, a história e trajetória de cada sujeito, bem como as necessidades e demandas apresentadas.

É necessário que os profissionais desenvolvam habilidades e sensibilidade que propiciem escutas qualificadas.

A escuta direciona-se, por exemplo, a ouvir, a identificar, a registrar as demandas e intervir com orientações, informações e encaminhamentos adequados.

- **Orientação e encaminhamento sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade**

Concretiza-se em informações e referências disponibilizadas pelos profissionais e construídas com/para os usuários, no que se refere aos serviços promovidos pela rede socioassistencial, de outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

Os profissionais do Serviço de Abordagem Social têm a função de levar ao conhecimento dos sujeitos as ofertas disponibilizadas na rede, face às demandas de cada situação.

Para isso, a(s) equipe(s) deve(m) conhecer bem estas ofertas, o que inclui: o endereço das instituições, serviços e órgãos; as competências e o trabalho desenvolvido por cada um; e as formas possíveis de acesso. Para promover encaminhamentos com resolutividade é necessário que os profissionais do serviço monitorem os encaminhamentos, a fim de garantir a concreta inserção dos sujeitos nos serviços e órgãos existentes.

- **Articulação da rede de serviços socioassistenciais**

Trabalho social que tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos ofertados diretamente pelo poder público ou por entidades e organizações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SuAS).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Como integrante da rede socioassistencial, o serviço de abordagem tem papel importantíssimo, pois para muitas famílias e indivíduos com vivência de situações de risco pessoal e social representa a “porta de entrada” ou o primeiro contato com serviços públicos.

Para se configurar como uma referência nos territórios e possibilitar reais condições de acesso à rede socioassistencial, os profissionais da abordagem precisam conhecer e manter estreita articulação especialmente com as unidades de referência do SUAS: CRAS e CREAS, além das unidades de oferta de serviços de acolhimento para adultos e famílias.

Por representar referência para os usuários nos espaços públicos, muitas vezes a equipe do serviço precisará planejar ações de integração e transição do atendimento de famílias e indivíduos para os serviços ofertados nas unidades de referência, com a perspectiva da participação em atividades e nos acompanhamentos realizados no âmbito destas unidades.

A articulação na rede socioassistencial se traduz por meio de conexões entre as unidades e serviços do SUAS para que, de forma complementar e continuada, possam atender às demandas dos indivíduos e famílias. Nesse sentido, recomenda-se a definição de fluxos locais para o relacionamento entre essas unidades e serviços, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou a sobreposição de ações.

O fomento à alimentação de fluxos contínuos de informação e interação entre os componentes da rede socioassistencial deve ser fortalecido pelo órgão gestor da política de Assistência Social. Tal fomento torna-se indispensável para a ampliação das relações de parceria e a constituição de uma rede articulada nos territórios.

Ao considerar e contribuir para o acesso de famílias e indivíduos a benefícios e programas de transferência de renda, o serviço também deve estar atento ao desempenho de ações de articulação para a integração entre serviços, benefício e transferência de renda no âmbito do SUAS.

Frente a isto, destaca-se que devem ser efetivados os devidos encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais, bem como para o acesso ao BPC, quando contemplado o perfil, sem prejuízo de acesso a outros benefícios socioassistenciais e programas de transferência de



renda que possam ser viabilizados na realidade local, considerando as demandas identificadas.

- **Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais**

Trabalho social que tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas demais políticas, preferencialmente nos territórios onde os sujeitos vivem e/ou transitam.

Para uma boa articulação entre o serviço e as ações das outras políticas públicas, tais como saúde, educação, trabalho e renda etc., é imprescindível que a (s) equipe (s) conheça (m) as ofertas existentes no território.

Além disso, pressupõe definições e integração dos órgãos gestores das diversas políticas em âmbito local, de modo a instituir procedimentos e relações institucionalizadas, favorecendo a atuação dos profissionais nos serviços ofertados.

- **Articulação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos**

Trabalho social de interlocução com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente os chamados órgãos de defesa de direitos, como por exemplo: Conselhos Tutelares; Defensoria Pública; Poder Judiciário; Ministério Público; serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária; ONGs que atuam com defesa de direitos; entre outros.

Os órgãos de defesa de direitos têm importante papel na garantia do acesso à justiça e a mecanismos jurídicos de proteção legal de direitos, tendo em vista assegurar a sua defesa e exigibilidade, bem como tomar as medidas relativas à responsabilização quando da violação de direitos.

Em função das especificidades de suas competências, têm papel significativo na rede de atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

A articulação interinstitucional com os órgãos e entidades que compõem o sistema de garantia de direitos, assim como os demais órgãos de políticas setoriais, é de competência do gestor da política de assistência social, que deverá estabelecer interfaces e parcerias, e definir estratégias para um trabalho



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

articulado entre os órgãos e entidades, com o objetivo de fortalecer a rede e, por meio de ações intersetoriais, garantir atenção integral aos usuários.

A equipe de abordagem social, por sua vez, deverá articular com as equipes das unidades e dos serviços das demais políticas e órgãos de defesa de direitos, localizados em seu território de atuação, metodologias de atuação conjunta e/ou de encaminhamento, conforme a necessidade de cada caso.

Um importante papel da(s) equipe(s) do serviço é informar, aos indivíduos e famílias em situação de risco nos espaços públicos, quais órgãos podem ser acessados a partir das especificidades de suas demandas, assim como promover os encaminhamentos necessários.

Para tanto, a(s) equipe(s) deve(m) conhecer a localização desses órgãos, suas competências, procedimentos e rotinas de acesso.

• **Elaboração de Relatórios.**

Refere-se a procedimento de registro de informações, a ser adotado no Serviço de Abordagem Social para instrumentalizar o órgão gestor com informações sobre as situações de riscos pessoais e sociais observadas e identificadas no território.

De modo a atender essa expectativa, um conjunto de informações deve ser encaminhado pelo serviço com organização e periodicidade definido, tais como: situações de risco pessoal e social apresentadas no território; incidência de cada situação identificada (ex: situação de rua; exploração sexual de crianças e adolescentes; trabalho infantil, tráfico de pessoas e etc.); número de indivíduos e famílias sob atendimento; especificação dos encaminhamentos realizados à rede (serviço, programa, projeto, órgão etc.); especificação dos encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais e para acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada); dentre outras.

Nos casos em que o município ofertar o serviço de abordagem em mais de uma unidade, o órgão gestor receberá as informações de todas as unidades e as sistematizará, considerando-as no planejamento, monitoramento e avaliação das ações do serviço.

Registrar informações sobre os atendimentos realizados a famílias e indivíduos nos espaços públicos. Nos registros com informações sobre os atendimentos é



necessária a observância pela (s) equipe (s) do sigilo e da privacidade necessários, de modo a resguardar informações relatadas pelos usuários. Tais informações devem ser restritas à (s) equipe (s) do serviço que poderá (ão) avaliar a socialização de alguns de seus aspectos com profissionais de outros serviços ou órgãos para os quais se realizou encaminhamento, quando necessário.

4.9. Perfil da equipe do Serviço de Abordagem Social

Em relação ao perfil, é preciso considerar que a (s) equipe (s) do Serviço de Abordagem Social disponha (m) de:

- conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e direitos e legislações relacionadas a segmentos específicos da população (crianças e adolescentes, mulheres, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros);
- conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e trabalho em rede;
- conhecimentos e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;
- conhecimento da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/identificar especificidades dos territórios; registrar informações; entre outras.

4.10. Atuação com crianças e adolescentes nos espaços públicos

Crianças e adolescentes submetidas a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observadas com prioridade pela (s) equipe (s) do Serviço de Abordagem Social. Essa ressalva justifica-se pela condição peculiar de seres em desenvolvimento e no disposto no Estatuto da Criança e do



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Adolescente, onde se afirma que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 5º, Lei nº 8.069/1990).

A abordagem social de crianças e adolescentes pressupõe a adoção de estratégias para a constituição de vínculos de confiança com a equipe, vislumbrando possibilidades de encaminhamento e vinculação a serviços no território.

Essas estratégias começam com o esclarecimento sobre o papel de proteção e apoio do serviço e podem contemplar a realização de atividades nos espaços onde elas convivem/transitam, o que, possivelmente, exigirá trabalho persistente e criativo.

A escuta de crianças e adolescentes precisa ser atenta, apurada e qualificada. A postura profissional de acolhida e confiança nos seus relatos faz toda a diferença na constituição de referência com os profissionais que precisam estar despidos de julgamentos de valor e preconceitos.

No processo de escuta faz-se importante captar os sentimentos expressos por crianças e adolescentes, e aspectos do mundo simbólico (signos, códigos), gestual (comunicação do corpo, não verbal) e mágico-lúdico infanto-juvenil.

A compreensão da história de vida de cada sujeito e dos motivos que levaram a exposição a situações de risco nos espaços públicos devem ser buscadas pelos profissionais, assim como a verificação dos vínculos que cada criança e adolescente apresenta com a família ou pessoa (s) de referência.

O grau do vínculo com a situação de rua precisa igualmente ser observado, pois é importante que o planejamento das ações esteja subsidiado pela conjuntura de cada um.

Há casos que exigirão um caráter mais preventivo, de modo a evitar a vinculação mais intensa às ruas. Isso poderá ser observado, por exemplo, quando os vínculos familiares, escolares e comunitários ainda estão mantidos.

Nesse sentido, é importante que se busque trabalhar com intervenções precoces, uma vez que, quanto mais tempo a criança e o adolescente permanecerem na situação de risco, mais complexo poderá se mostrar a reversão deste processo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Tendo em vista as considerações apresentadas, percebe-se que os procedimentos a serem adotados pelos profissionais do Serviço de Abordagem Social para a proteção de crianças e adolescentes podem se diferenciar, de acordo com a situação de cada um.

Em todos os casos, todavia, há procedimentos essenciais, tais como a possibilidade de busca ativa de familiares ou pessoas de referência e a comunicação da situação ao Conselho Tutelar, tendo em vista a exposição a situações de risco. Cabe destacar que a busca ativa de familiares ou pessoas de referência deve considerar os registros de famílias que procuram por crianças/adolescentes desaparecidos.

O trabalho pela busca ativa da família da criança ou adolescente em situação de risco deve sempre considerar sua participação no processo, inclusive para analisar se há possibilidades de retorno ao convívio familiar ou se trata de demanda para encaminhamento a serviço de acolhimento, situação na qual a autoridade judiciária é comunicada, para avaliação da situação e providências relacionadas.

Quando da existência de familiares ou pessoas de referência, os profissionais realizarão ações que contribuam para a retomada do convívio e, assim, a construção do processo de saída da situação de risco nos espaços públicos, por exemplo.

Nesses casos, os profissionais têm o papel de sensibilizar familiares e pessoas de referência para a inserção no CREAS, a partir do acompanhamento no PAEFI.

A abordagem social realizada com crianças/adolescentes em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos deve primar pela garantia dos seus direitos, em particular o direito à convivência familiar e comunitária.

Nesse sentido, é necessário buscar, sempre que possível - e esta representar a melhor alternativa para a criança/adolescente - viabilizar seu retorno ao convívio familiar, acompanhado de suportes e apoios que possam se mostrar necessários para auxiliar a família no exercício do papel de cuidado e proteção.

É necessário o acionamento do Conselho Tutelar e da autoridade judiciária para a aplicação de medidas protetivas cabíveis. Nessas situações, haverá a necessidade de os profissionais intervirem para a gradativa vinculação da criança/adolescente a serviço de acolhimento, onde sua segurança, direitos e proteção poderão ser melhor assegurados.



Somente a partir do conhecimento das histórias de vida, trajetórias e anseios de cada sujeito os profissionais poderão ter elementos para planejar intervenções mais adequadas e consistentes, possibilitando a vinculação de crianças, adolescentes e suas famílias a serviços e a superação da situação de risco a que estavam expostos (situação de rua, trabalho infantil, entre outras).

4.11. Abordagem de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil

Nas situações de trabalho infantil, o serviço de abordagem articula-se com a coordenação ou pessoa de referência do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) para garantir a inclusão no Programa, o apoio especializado à família e a inserção das crianças/adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV) e/ou em outras ações socioeducativas.

Quando da existência da família, esta deverá ser buscada e registrada de imediato no Cadastro Único (Bloco 10), sinalizando a situação de trabalho infantil para o ingresso no Programa de erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Esta ação de vinculação ao PETI parte do pressuposto que toda criança e adolescente que está nas ruas exercendo atividade de sobrevivência deve ser caracterizada como trabalho infantil.

O acesso ao PETI permitirá, além das diversas ações que o compõem, a garantia da inclusão da criança e adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.

A seguir, estratégias que os profissionais do Serviço de Abordagem Social podem lançar mão quando da identificação de situação de trabalho infantil:

- articulação com a rede de atendimento: educação (acesso à escola), saúde, entre outros;
- inclusão no SCFV articulado pelo PETI, propiciando a diminuição do tempo de exposição à rua, bem como a ampliação de trocas culturais e de vivências, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a socialização e a convivência comunitária;



- busca ativa da família para encaminhamento e vinculação ao acompanhamento no PAEFI/CREAS.

Nessas situações, quando a família não conseguir ser localizada, obrigatoriamente, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado.

4.12. Atuação da equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social nos territórios com incidência de situações de risco pessoal e social associadas ao uso de crack, álcool e outras drogas

O problema dos usos de crack, álcool e outras drogas podem ser acolhidos pelo Serviço de Abordagem Social. Todavia, deve-se estar atento para não confundir ou associar diretamente algumas situações, tais como a situação de rua aos usos de drogas.

Nas ruas, encontram-se pessoas que têm problemas com o uso de álcool e outras drogas, pessoas que as usam de modo funcional e mesmo pessoas que não usam droga alguma.

Nas situações que envolvem usos de drogas, os processos de abordagem social e aproximação ao usuário deverão ser feitos com cautela para a garantia da segurança dos usuários, da equipe e para se garantir maior efetividade na ação, uma vez que os efeitos de determinadas drogas podem deixar os sujeitos depressivos, elétricos/agressivos ou com a atividade cerebral alterada.

Confrontar os sujeitos ou insistir na abordagem, nesses casos, não é uma boa estratégia. Se alguém não está disposto a falar sobre seus usos, não convém forçar a situação, sendo melhor investir na construção de vínculos de respeito e confiança, construindo possibilidades para uma escuta qualificada.

É preciso que os profissionais da abordagem social estejam atentos ao fato de que as demandas dos sujeitos estão para além de questões específicas e visíveis.

O foco da intervenção, por isso, não deve estar na droga em si, mas nas potencialidades e capacidades dos sujeitos para o enfrentamento das situações de risco vivenciadas.

Em muitos casos, poderá haver demandas e necessidades variadas, exigindo diversas parcerias e articulações intersetoriais que facilitem caminhos, ampliando a potência das intervenções.



A abordagem social de pessoas e famílias com problemas associados ao uso de drogas e em situação de risco social nos espaços públicos deve ser realizada, sempre que possível e de forma planejada, em conjunto com equipes de saúde.

Muitas das situações encontradas nesses espaços exigem avaliação quanto à necessidade de encaminhamentos específicos na área da saúde.

Situações agudas demandam apoio de serviços de saúde de emergência que podem ser acessados em Hospitais Gerais, unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que se pode acionar pelo telefone 192, de acordo com a rede instalada no território.

Não cabe à política de assistência social fazer avaliação de condições de saúde e seus agravos. Nos casos em que se observarem sinais que indiquem a necessidade de internação na área da Saúde, é preciso acionar os serviços competentes. Além disso, faz-se necessário observar o que dispõe a lei nº 10.216/2001.

Atuações articuladas e/ou conjuntas com profissionais da Segurança Pública devem ser avaliadas em cada contexto, considerando a necessidade de resguardar os vínculos já construídos no território entre as pessoas com as equipes de abordagem social e, também, a própria segurança de usuários e trabalhadores do Serviço.

Se em determinadas situações a entrada em um determinado território representa risco para as equipes de abordagem, convém suspender as atividades in loco e esperar que a situação volte à normalidade, aguardando enquanto as equipes de segurança pública realizam seu trabalho.

4.13. Competências do Serviço Especializado em Abordagem Social na inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais

Assim como os demais serviços socioassistenciais, o Serviço de Abordagem Social tem importante papel no encaminhamento das pessoas e famílias em situação de rua para os postos de cadastramento definidos no município/DF, onde poderá ser realizada a sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Para além disso, devido ao seu trabalho nos espaços públicos, os profissionais do Serviço poderão realizar o cadastramento nas ruas para aquelas pessoas em situação de rua que recusarem o encaminhamento ao posto de cadastramento, mas demonstrarem interesse na inclusão.

Nesses casos, a entrevista e o preenchimento dos formulários do Cadastro Único serão realizados no espaço da rua. Nessas situações, a gestão do Cadastro Único em parceria com o órgão gestor de Assistência Social será responsável pela capacitação dos profissionais que realizarão o preenchimento do Cadastro Único.

A equipe do Serviço de Abordagem Social deve estar empenhada para **sensibilizar as pessoas em situação de rua sobre a importância dessa inclusão, que poderá** proporcionar o acesso a benefícios e programas de transferência de renda.



CONCORRÊNCIA 04/2017

ANEXO III

**PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E
TRANSPARÊNCIAS DE RENDA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

Legislação Aplicada

Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, 2015 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual_Gestao_Cad_Unico.pdf

Instrução Operacional Conjunta nº 18/SENARC/SNAS/SESEP/MDS, de 20 de dezembro de 2012, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2013/io_conjunta18_snas_senarc_sesep.pdf

Manual do Entrevistador do Cadastro Único para Programas Sociais, 4ª Edição, 2017, – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual%20do%20Entrevistador%204%20ed%20-%20Livro%20Consolidado%20-%202013042017.pdf

Guia de cadastramento de famílias indígenas, 3ª Edição, 2011, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/cadastro_unico/Guia_de_Cadastramento_de_Familias_Indigenas.pdf

Guia de cadastramento de pessoas em situação de rua, 3ª Edição, 2011, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/cadastro_unico/Guia_Cadastramento_de_Pessoas_em_Situacao_de_Rua.pdf



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Portaria MDS nº 177, de 16 de junho de 2011, que “define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revoga a Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008, e dá outras providências” e atualizações posteriores, disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/legislacao-teste/legislacao>

Portaria nº 617, de 11 de agosto de 2010, que “estabelece normas e procedimentos para a revisão cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004”, disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/legislacao-teste/legislacao>

Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf

Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social, SUAS e População em Situação de Rua, volume 4, MDS, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf



CONCORRÊNCIA 04/2017

ANEXO IV

EIXOS E TEMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS

Estes são os eixos orientadores do SCFV:

I. Convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc.

São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais:

- capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole;
- capacidade de demonstrar cortesia;
- capacidade de comunicar-se;
- capacidade de desenvolver novas relações sociais;
- capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo;
- capacidade de realizar tarefas em grupo;
- capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

II. Direito de ser - o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade.

Tem como subeixos:

- direito a aprender e experimentar;
- direito de brincar;
- direito de ser protagonista;
- direito de adolecer;
- direito de ter direitos e deveres;
- direito de pertencer;
- direito de ser diverso;
- direito à comunicação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

III. Participação - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres.

O eixo “participação” tem como subeixos:

- participação no serviço;
- participação no território;
- participação como cidadão;
- participação nas políticas públicas.

Temas transversais sugeridos para a realização de oficinas nos três eixos do SCFV:

- deficiência;
- cultura;
- esporte;
- artes plásticas (desenho, pintura e outras formas);
- teatro/dramatização;
- dança;
- música;
- saúde;
- cultura de paz;
- violações de direitos;
- trabalho infantil;
- exploração sexual infanto-juvenil;
- violências contra crianças e adolescentes;
- homicídios;
- igualdade de gênero;
- identidade de gênero e diversidade sexual;
- diversidade étnico-racial;
- autocuidado e auto responsabilidade na vida diária;
- direitos sexuais e reprodutivos;
- uso e abuso de álcool e outras drogas;
- cuidado e proteção ao meio ambiente;
- violência doméstica;
- participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais – criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências)

Duração das oficinas: mínimo de 2 horas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O planejamento e o cronograma das oficinas e o planejamento das atividades deve ser submetido à aprovação do técnico de referência do CRAS. Devem guardar relação com os eixos do SCFV e os temas transversais.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

**EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
(Quantitativos)**

**Equipe Mínima de
Referência**

Serviço	Descrição	Qualificação mínima	Valor unitário de referência	Encargos (estimados em 72,53%)	Valor Bruto	Quantidade	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – seção 2 a 8 do Termo de Referência	Orientador Social SCFV	Ensino Médio	1.400,00	1.015,42	2.415,42	5	12.077,10	144.925,20
Serviço de Abordagem Social – seção 9 do Termo de Referência	Abordadores sociais CREAS	Ensino Médio	1.400,00	1.015,42	2.415,42	2	4.830,84	57.970,08
	Supervisão	Ensino Superior	1.250,00	906,63	2.156,63	1	2.156,63	25.879,50
Serviço de Medidas Socioeducativas – seção 10 do Termo de Referência	Orientador social MSE	Ensino Médio	1.400,00	1.015,42	2.415,42	2	4.830,84	57.970,08
	Supervisão	Ensino Superior	1.250,00	906,63	2.156,63	1	2.156,63	25.879,50
Cadastro Único, Benefícios de Transferência de Renda e Programas Sociais – seção 11 do Termo de Referência	Supervisor de Campo	Ensino Superior	2.300,00	1.668,19	3.968,19	1	3.968,19	47.618,28
	Supervisor Administrativo	Ensino Superior	2.300,00	1.668,19	3.968,19	1	3.968,19	47.618,28
	Visitador	Ensino Médio	1.200,00	870,36	2.070,36	5	10.351,80	124.221,60
	Entrevistador	Ensino Médio	1.400,00	1.015,42	2.415,42	4	9.661,68	115.940,16
	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	1.800,00	1.305,54	3.105,54	2	6.211,08	74.532,96
Total							60.212,97	722.555,64



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Quantidades mínimas mensais

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – seção 2 a 8 do Termo de Referência	Grupos	Usuários por Grupo	Total Usuários	Carga Horária Semanal		Carga Horária Mensal
				Por Grupo	Total	
SCFV – 0 a 6 anos	6	20	120	6	36	144
SCFV – 6 a 15 anos	3	20	60	12	36	144
SCFV – 15 a 17 anos	6	20	120	12	72	288
SCFV – 18 a 29 anos	3	20	60	6	18	72
SCFV – 30 a 59 anos	3	20	60	6	18	72
SCFV – idosos (60 anos em diante)	6	20	120	6	36	144
Subtotal	27				216	864
Planejamento de atividades, monitoramento, participação em reuniões, demais ações de retaguarda					24	96
Total					240	960
Serviço de Abordagem Social – seção 9 do Termo de Referência						480
Serviço de Medidas Socioeducativas – seção 10 do Termo de Referência						480

Cadastro Único, Benefícios de Transferência de Renda e Programas Sociais – seção 11 do Termo de Referência	Disponibilidade do serviço de busca ativa (horas mensais)	1200
	Estimativa de atendimento (nº de famílias/mês)	960



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Oficinas

	Quantidade	Valor médio estimado hora/aula	Valor Mensal	Valor Anual
Oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos (Anexo I)	285 horas mensais distribuídas em 27 grupos conforme Termo de Referência SCFV 0 a 6 anos: 6 grupos x 5 horas/mês = 30 horas/mês SCFV 6 a 15 anos: 3 grupos x 15 horas/mês = 45 horas/mês SCFV 15 a 17 anos: 6 grupos x 15 horas/mês = 90 horas/mês SCFV 18 a 29 anos: 3 grupos x 5 horas/mês = 15 horas/mês SCFV 30 a 59 anos: 3 grupos x 5 horas/mês = 15 horas/mês SCFV idosos: 6 grupos x 15 horas/mês = 90 horas/mês	15,00	4.275,00	51.300,00
Benefício e Despesas Indiretas (BDI)	estimado segundo o anexo II do Termo de Referência Valor máximo	25,12%	16.199,38	194.392,54
Custo Total Estimado			80.687,35	968.248,18



CONCORRÊNCIA 04/2017

ANEXO VI

METODOLOGIA DE CÁLCULO - BDI

a. Definição de B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas

Na formulação do preço final do serviço, define-se que:

$PR = CD \times BDI$, onde:

PR = valor que a administração está disposta a pagar pela execução do serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica.

CD = Custo Direto

Custo Direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado, de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Ex.: Mão-de-obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados, especificamente nos serviços.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas

O BDI corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final. A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir.

b. Componentes do BDI

Para o presente trabalho, conceituam-se os seguintes componentes do BDI:

b.1 Custos e Despesas Indiretas

Os Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, como, por exemplo, o supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc..



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro de Responsabilidade Civil e
- 6,12% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros compreendem:
 - ✓ Remuneração de pessoal administrativo;
 - ✓ Transporte do pessoal administrativo;
 - ✓ Aluguel da sede;
 - ✓ Manutenção e conservação da sede;
 - ✓ Despesas com água, luz e comunicação;
 - ✓ Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - ✓ Material de escritório; e,
 - ✓ Manutenção de equipamentos de escritório.

b.2) Lucro bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*markup*) extraída das Demonstrações Financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos Cadastros de Fornecedores de órgãos da administração pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,2%.

b.3) Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

b.3.1) PIS/PASEP – Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/02).

b.3.2) COFINS– Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 3% (artigo 10, inciso I da Lei Federal nº 10.833/03).

b.3.3) ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

Alíquota: Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota de 5%, teto máximo permitido pela legislação vigente.

c. Fórmula para cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + X/100) \times (1 + Y/100)}{(1 - T/100)}, \text{ onde:}$$

X : Taxa da somatória das despesas indiretas;

Y : Taxa representativa do lucro bruto.

T : Taxa representativa da incidência de despesas fiscais.

d. Demonstrativo do Cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	6,62% (X)	Administração Central	6,12%
		Seguros	0,5%



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Lucro	7,20% (Y)		
		PIS	0,65%
Despesas Fiscais	8,65% (T)	COFINS	3,00%
		ISSQN	5%

$$BDI = \frac{(1 + X/100) \times (1 + Y/100)}{(1 - T/100)} = \frac{(1 + 6,62/100) \times (1 + 7,20/100)}{(1 - 8,65/100)} = 1,2512 \text{ ou } 25,12\%$$

BDI adotado = 25,12%



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Concorrência nº 04/2017

Processo Administrativo nº 5755/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do Protocolo de gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda.

Prezados Senhores

(nome da empresa), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ propõe para a prestação de serviço, objeto do presente edital, o valor global de R\$ _____ (_____), incluso o BDI de _____ (_____).

a) Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

b) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus Anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/2017-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)		

1. PREÂMBULO

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Concorrência nº 04/ 2017 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 5755/2017**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda.
- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
- GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. **VALOR** - O valor global estimado deste Contrato é de R\$ _____.
(_____).
2. **RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado: mensalmente pelo Órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.
 - 1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada

5. RESPONSABILIDADES

1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
 - a. advertência;
 - b. multas;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
 2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
3. **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
 - a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
 - b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
 - c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
 5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
 6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
 7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
4. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 5 FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____ / _____ - ____ (Processo Administrativo n.º _____/2017)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda)

CONTRATADA:

**OBJETO: Prestação de Serviços de
ADVOGADO(S): (*)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local _____,

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

ass. _____

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ n°
....., inscrição estadual n°, com sede a Rua
....., informa que , em sendo vencedora do certame na CONCORRÊNCIA Nº
_____/2017, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor
ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante
Cargo/função
Cédula de Identidade n°
CPF n°
Residente e domiciliado
Email Pessoal:
Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Entregar juntamente com o envelope proposta